



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.262

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA, respondendo
Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTEENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PAGINAS

DECRETOS NS. 9.583 — 9.584 — 9.585 e 9.586

PORTARIAS NS. 3.369 — 3.370 — 3.371 — 3.373 —

3.374 — 3.375 — 3.376 e 3.377 — DECRETOS

do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS — do Gabinete Civil do Governador

da Secretaria de Estado da Fazenda

— x —

AVISO — da Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas

— x —

TOMADA DE PREÇOS N. 02/76 — da Fundação dos

Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA

— x —

ACORDÃOS — do Tribunal de Contas do Estado do
Pará

— x —

RESENHAS — de diversos Cartórios da Justiça
Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9583, DE 27 DE ABRIL DE 1976

Dá nova redação ao § 1º do artigo 4º do Decreto n. 7.780, de 14 de dezembro de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91 inciso IV da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais flexíveis as normas vigentes, relativas à concessão de parcelamento de débitos fiscais, visando atender a casos especiais em que ao contribuinte deva ser concedido um prazo mais amplo para liquidação de seu débito,

D E C R E T A :

Art. 1º — O § 1º do artigo 4º do Decreto 7.780, de 14 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º

§ 1º — Analisado o pedido de parcelamento e as condições de solvência do requerente, a autoridade competente, deferindo o pedido, fixará, em até vinte e quatro (24) meses, o número de parcelas em que o débito será desdobrado".

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 1185)

DECRETO N. 9584, DE 28 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n. 4.588, de 03 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei n. 4.588, de 03 de novembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.393.000,00 (Um Milhão Trezentos

e Noventa e Três Mil Cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Projeto: — 08421881.024 — Ampliação e melhoramentos de Unidades Escolares

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS 1.393.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta da anulação dos seguintes projetos:

19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Projeto: — 08482471.033 — Ampliação do Instituto Carlos Gomes

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS 793.000,00

Projeto: — 08490251.036 — Construção do Centro de Educação Especial

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS 600.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 1185)

DECRETO N. 9585, DE 29 DE ABRIL DE 1976

Homologa a Resolução n. 1228, de 13 de abril de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício CRE/54/76, de 14.04.76, do Conselho Rodoviário Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1228, de 13 de abril de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem, a celebrar um Convênio com a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a execução do Projeto Final de Engenharia do Sistema Viário do Centro Administrativo do Estado do Pará.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL — Secretário de Estado de Administração.

(G. — Reg. n. 1185)

RESOLUÇÃO N. 1228, DE 13 DE ABRIL DE 1976

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem, a celebrar um convênio com a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para a execução do Projeto Final de Engenharia do Sistema Viário do Centro Administrativo do Estado do Pará.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o teor do ofício DERPA-0367, de 06.04.76, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR, emitido no processo CRE/17/76, de 06.04.76, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

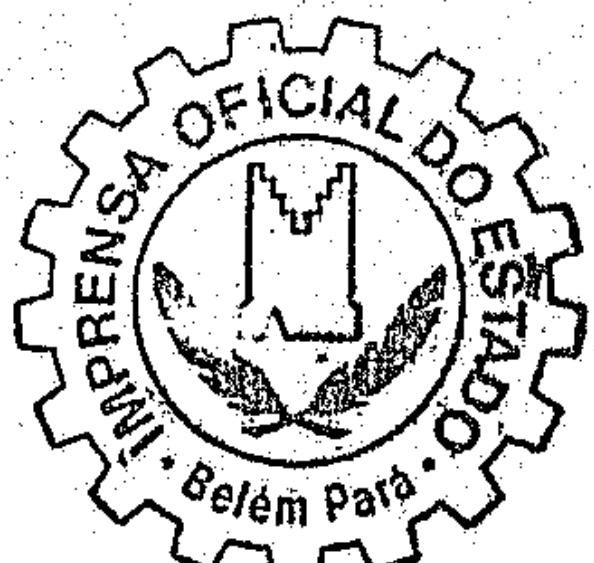
RESOLVE :

Art. 1º Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, de conformidade com os termos da minuta anexa ao processo CRE/17/76, de 06.04.76, um convênio para a execução do Projeto Final de Engenharia do Sistema Viário do Centro Administrativo do Estado do Pará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 13 de abril de 1976.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA — Presidente.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divul-
gação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral .	400,00	umenta . .	2,00
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página co- mum, cada centímetro	15,00
		Página de Contabilidade	
N.º avulso	3,00	de - preço	
Anual . . .	1.350,00	fixo . . .	1.500,00
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, ex-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO N. 9586, DE 29 DE ABRIL DE 1976

Denomina "Dom Clemente Gei-
ger", Escola Estadual na sede do
Município de Altamira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando de suas atribuições le-
gais, e,

CONSIDERANDO que a causa públi-
ca estadual muito deve ao primeiro Bispo
da Prelazia do Xingü, Dom Clemente
Geiger, pelo muito que realizou no setor
educacional desde 1931, na área da Tran-
samazônica, em território paraense, o
que motiva ao Poder Público, prestar-lhe
especial homenagem, credenciando-o à
gratidão e ao respeito das gerações futu-
ras,

DECRETA:

Art. 1º — Fica denominada Escola
Estadual "Dom Clemente Geiger", a es-
cola construída em convênio com o . . .
PREMEN, situada na sede do município
de Altamira.

Art. 2º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pa-
rá, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA
CHAVES — Governador do Estado.

Prof. ANTONIO GOMES MORAES
JÚNIOR — Secretário de Estado de Edu-
cação.

PORTARIA N. 3369, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando de suas atribuições le-
gais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofí-
cio n. 0942, de 08.04.1976, dirigido a este
Executivo pelo titular da Secretaria de
Estado de Saúde Pública, protocolado na
SEAD, sob o n. 001263, em 20.04.76,

RESOLVE:

I — Autorizar o servidor ANTONIO
JURACY DE BRITO, médico, lotado no
Serviço de Dermatologia Sanitária da
SESPA, a ausentar-se do Estado, a fim
de participar das 12a. Jornada Brasileira
de Anestesiologia e 1a. Jornada Aneste-
siologia "Del Cono Sur da América", a
realizar-se no período de 07 a 13 de abril
corrente, na Foz do Iguaçu, Estado do
Paraná, sem ônus para o Estado, exceto
a percepção dos seus vencimentos.

II — O interessado deverá apresentar
no regresso o comprovante de frequência
na repartição onde é lotado, para anota-
ção e posterior remessa à SEAD, para
fins de controle.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHA-
VES — Governador do Estado.

PORTARIA N. 3370, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando de suas atribuições le-
gais,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. CLÓVIS DE ALMEI-
DA MACOLA, Secretário de Estado da
Fazenda, a ausentar-se do Estado nos
dias 27 e 28 de abril corrente, a fim de
participar de reunião do Conselho de Po-
lítica Fazendária, em Brasília—DF, con-
cedendo-lhe passagem aérea e duas (2)
diárias, de acordo com a legislação em
vigor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHA-
VES — Governador do Estado.

PORTARIA N. 3371, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando de suas atribuições le-
gais,

RESOLVE:

Designar o Dr. LAÉRCIO DIAS
FRANCO, Procurador Fiscal do Estado,
para responder pelo expediente da Se-
cretaria de Estado da Fazenda, durante
a ausência do seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
26 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHA-
VES — Governador do Estado.

PORTARIA N. 3373, DE 27 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, no uso de atribuições que por lei
lhe são conferidas e tendo em vista a
solicitação contida no Ofício

n. 000169/76, de 15.03.1976, do T.
de Justiça do Estado do Pará, pro-
do sob o número 001262/76—SEAD,

RESOLVE:

Autorizar que continue à disposição
do Tribunal de Justiça do Estado do
Pará, EDILENA RIBEIRO DA COSTA,
ocupante da função de Atendente, Refe-
rência II, do Quadro Suplementar da
Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHA-
VES — Governador do Estado.

PORTARIA N. 3374, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando de suas atribuições le-
gais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 147/C/76, dirigido a este Executivo pela Presidência da Associação Brasileira de Odontopediatria, bem como o parecer do setor competente da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do processo protocolado na SEAD sob o n. 001287, em 23.04.76,

R E S O L V E :

I — Dispensar da assinatura do "ponto" os servidores públicos estaduais que sejam cirurgiões-dentistas e que participarem do VII Congresso Brasileiro de Odontopediatria, a realizar-se na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no período de 10 a 14 de outubro do ano corrente, sem ônus para o Estado, exceto a percepção de seus vencimentos.

II — O interessado deverá apresentar no regresso o comprovante de frequência na repartição onde é lotado, para anotação e posterior remessa à SEAD, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1185)

PORTARIA N. 3375, DE 29 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Presidência da República, o soldado PM/PA, MACARIO PEREIRA NASCIMENTO, Idt. n. 5.396 — PM, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1185)

PORTARIA N. 3376, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Colocar à disposição do Gabinete Civil do Governador, por conveniência da administração, a partir de 1º de maio de 1976, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens a que faz jus pelo exercício do cargo, a Professora SHIRLEY DUARTE DE SALES, lotada no Colégio Estadual Augusto Meira, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1185)

PORTARIA N. 3377, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por lei e tendo em vista a solicitação contida no Ofício n. 083/76—GABPRES — ITERPA, datado de 31.03.1976 e protocolado sob o número 001310/76—SEAD,

R E S O L V E :

Autorizar que continuem à disposição do Instituto de Terras do Pará — ITERPA — os funcionários ULISSES JANUARIO DE MOURA, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Expediente, Símbolo CC—12 e ALICE ALBUQUERQUE LIMA, ocupante efetiva do cargo de Contador, Nível 15, do Quadro Permanente, lotados na extinta Divisão de Terras, do Departamento de Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

(G. — Reg. n. 1185)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1976**

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965, ALOISIO BARRADAS PESSOA, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 1186)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 GUSTAVO AFFONSO BOUÇAO VIANNA, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Engenharia Sanitária, Símbolo CC—8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Dr. MANUEL AYRES — Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar, BENEDITO JULTRAIN DA SILVA DIAS, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar, o Tenente PM/RR, ACACIO CABRAL RIBEIRO, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Práinha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar, CARMELINO MATOS FEIO, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Alto Bujaru, Município de Bujaru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar PEDRO DA SILVA CUNHA, do cargo, em comissão, de Comissário de

Polícia da Vila de Soledade, Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar, o 2º Sargento PM/RR, MANOEL PEDRO RODRIGUES, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar, IZAIAS PEREIRA DE ALMEIDA, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede do Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, ADÃO PANTOJA DE SOUZA, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo, em comis-

são, de Comissário de Polícia da Vila de Jambuaçu, Município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, RAIMUNDO NONATO IVO, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, o Tenente PM/RR, ACÁCIO CABRAL RIBEIRO, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, o 1º Tenente PM/RR, AGUINALDO DE DEUS ANTUNES CARDOSO, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar, OSMAR DA SILVA PORTO, do cargo, em comissão, de Delegado

de Polícia da Sede do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Exonerar, ARISTOBULO HONÓRIO DA COSTA, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, OSMAR DA SILVA PORTO, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado,

R E S O L V E :

Nomear, ARISTOBULO HONÓRIO DA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Reg. n. 1186)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 02/76—GG, DE 30
DE ABRIL DE 1976

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA OLIMPIA TANCREDO, vinculada a Secretaria de Estado de Administração, servindo no Gabinete Civil do Governador do Estado, serem dispensáveis os seus serviços,

RESOLVE:

A interesse da Administração, dispensar da função que vinha exercendo na

residência oficial, como Secretária da n. 3376, de 30.04.1976, do Exmo. Sr. Primeira Dama do Estado, para voltar a sua atividade e cargo como funcionária pública estadual, a partir de 30 de abril de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete Civil do Governador, 30 de abril de 1976.

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO — Chefe do Gabinete Civil do Governador.

PORTARIA N. 03/76—GG, DE 30
DE ABRIL DE 1976

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a servidora Professora SHIRLEY DUARTE DE SALES, lotada no Colégio Estadual Augusto Meira, nesta Capital, através da Portaria

RESOLVE:
Designar a servidora SHIRLEY DUARTE DE SALES, professora pública estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Educação, à disposição do Gabinete Civil do Governador, para a função de Secretária Particular da 1a. Dama, de acordo com a Lei n. 4494, de 03 de dezembro de 1973, com exercício na Residência Oficial, a partir de 01 de maio de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete Civil do Governador, 30 de abril de 1976.

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO — Chefe do Gabinete Civil do Governador.

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 31/76 CH GAB

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. Manoel de Jesus Corrêa, Assistente do Gabinete do Secretário, para, na qualidade de Representante do Órgão Central, oficializar a posse do funcionário Renato de Paula Brabo, como Coletor de Capitão Poço, cuja viagem deverá ser feita no carro Of. Chapa 4113 dirigido pelo motorista Eutiquio dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 30 de abril de 1976.

Carlos Hachem Chaves

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. n. 2566—Dia—5.5.76)

ANÚNCIOS

JS — Companhia Paraense de CINEMAS E TEATROS FAZENDA NOVA VIENA S/A
PALÁCIO S/A.

Tubos e Móveis de Aço

C.G.C. n. 04.887.121/0001-58

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no próximo dia 14 de maio de 1976, às 16 (dezesesseis) horas na sede social da Companhia sita à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento Capital autorizado
- b) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(T. n. 24937 — Reg. n. 2559 — Dia —

5, 6 e 7.5.76)

C.G.C. n. 04.935.516/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 7 de maio de 1976, às 14 horas, na sede social à Rua Manoel Barata n. 842, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975;
- b) Eleição da Diretoria para o próximo biênio;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) Fixação dos vencimentos da Diretoria, e do Conselho Fiscal;
- e) Assuntos de interesses geral.

Belém, 15 de abril de 1976

Luiz Severiano Ribeiro Junior

Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. n. 2536—Dias—1, 5 e 6.5.76)

C.G.C. 04.947.065

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA NOVA VIENA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade, no dia 17 de maio de 1976, às 14 (quatorze) horas, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria versando sobre os seguintes assuntos:

- 1) Transferência de ações preferenciais classe "A" — Lei 756/69 para classe "B" — Lei 1376/74; e
- 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de maio de 1976

Joaquim Pereira Telles

Procurador

(Ext. Reg. n. 2562—Dias—5, 6 e 7.5.76)

CIA. AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. 05.071.329/0001

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

BELEM — PARA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o BALANÇO GERAL, encerrado em 31 de dezembro de 1975, bem como a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS do exercício e o PARECER DO CONSELHO FISCAL.

A Diretoria prestará com toda solicitude, quais quer esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Belém, PA, 08 de março de 1976

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	51.270.120,00	Capital	
Obras Infra-Estrutura	1.763.306,61	Ações Ordinárias integral	54.000.000,00
Veículos, Maqs. Equipamentos	4.627.215,00	Ações Preferenciais a integr. ..	146.000.000,00
Móveis e Utensílios	40.038,20	Fundo de Depreciação	525.144,00 200.525.144,00
Gado-Animais de Trabalho ...	26.300,00		
Participação outras empresas .	49.964,00	EXIGÍVEL	
Estudos e Projetos	350.853,00 58.127.796,81	Contas Correntes	397.278,81
		Credores Diversos	221.275,15
REALIZAVEL		Fornecedores	90.222,78
Adiantamentos	27.122,58	Credores p/Financiamento ...	5.924.353,96
Contas Correntes	21.516,66	Previdência Social/Recolher ..	14.034,52
Estoque	203.641,24	Obrig. Tributárias a Recolher	22.597,74 6.669.762,96
Capital a Realizar	146.000.000,00 146.252.280,48	C/COMPENSAÇÃO	
		Caução da Diretoria	700,00
DISPONÍVEL		T O T A L	Cr\$ 207.195.606,96
Caixa	1.085,28		
Bancos	147.528,90 148.614,18		
RESULTADOS PENDENTES			
Despesas do Exercício cf. cronograma Anual	2.576.226,39		
PENDENTE			
Despesas Diferidas	89.989,10		
C/COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	700,00		
T O T A L	Cr\$ 207.195.606,96		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPESAS		RECEITAS	
Despesas Financeiras	427.915,34	Receitas Financeiras	8.022,66
Despesas Administrativas	2.159.101,19 2.587.016,53	Receitas Eventuais	2.767,48
T O T A L	Cr\$ 2.587.016,53	Deficit da Implantação	2.576.226,39 2.587.016,53
		T O T A L	Cr\$ 2.587.016,53

as. Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Diretor-Presidente
as. Thales José de Campos
Diretor-Superintendente

as. João Carlos de Almeida Braga
Diretor-Administrativo
as. Rony Castro de Oliveira Lyrio
Diretor-Financeiro

Cleverson Schueler Reis
T. Cont. CRCSP. 58.107
I.S.P.A. 331
CPF. 139.223.948-68

CIA. AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIA. AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO, declaram que, tendo examinado o BALANÇO GERAL, encerrado em 31 de dezembro de 1975, assim como a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS do exercício e demais contas, constatarem que as mesmas correspondem à real situação da Sociedade.

Propõem a sua aprovação, bem como do Relatório da Diretoria.

Belém, PA, 08 de março de 1976

as. Mário Coelho de Aguiar

as. Adolpho Luiz Laydner Junior

as. Gerard Joaquim Luiz Sanches de Larragotti

as. Carlos Eduardo Furtado da Silva Correia

(T. n. 24936. Reg. n. 2558—Dia—5.5.76)

CAULIM DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da CAULIM DO PARÁ S. A., realizada em 18 de novembro de 1975

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social à Avenida Nazaré n. 482, nesta cidade de Belém — PA —; todos os Acionistas da Caulim do Pará, S. A., cujas assinaturas constam do Livro de Presença. O Senhor Dr. José Mendes Júnior assumiu a presidência e convidou a mim, Acionista Alberto Laborne Valle Mendes, para secretário. Declarada instalada a Assembléia. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do aviso de convocação publicado nos jornais DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 6, 7 e 8 (seis, sete e oito) do mês de novembro de 1975 e o "O Liberal", de 6, 7 e 8 (seis, sete e oito) do mês de novembro de 1975, com a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Finda a leitura, pediu-me o Presidente que também lesse a proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, para conhecimento dos presentes, que deverão discutir. Fiz a leitura dos aludidos documentos, assim redigidos: "Proposta da Diretoria: — Para atender aos interesses da Caulim do Pará, S. A., sugerimos seja submetido ao exame e deliberação dos Senhores Acionistas a conveniência de ser alterado o parágrafo único do artigo 9º, bem como o parágrafo único do artigo 13, do Estatuto Social, o qual deverá ser dividido em dois, que passarão a ter a seguinte numeração; digo, redação, caso a presente proposta mereça aprovação: — "Artigo 9º. ... Parágrafo Único — Os Diretores tomarão posse em seus cargos através da lavratura do termo de posse no Livro de Atas em Reuniões da Diretoria, mediante a caução de 100 (cem) ações, a ser dada em nome de cada diretor". Artigo 13 ... § 1º — As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio e em geral quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade serão obrigatoriamente assinados por dois

Diretores em conjunto ou por qualquer diretor em conjunto com um procurador investido de poderes especiais e expressos. § 2º — Os cheques e as ordens de pagamento poderão ser assinados por um procurador investido de poderes especiais e expressos". Belém do Pará, 28 de outubro de 1975. (aa) J. Murillo Valle Mendes, — Theotônio Flávio Miguez de Mello, — Iran Ferreira Machado. Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Caulim do Pará, S. A., reunidos na sede social, à Avenida Nazaré, 482, examinaram a Proposta da Diretoria, de 28.10.75, sobre a alteração dos artigos 9º. e 13º dos Estatutos Sociais e são de parecer favorável à sua aprovação. Belém do Pará, 30 de outubro de 1975 — (a.a.) — Ruy Portella, — Paulo da Cruz Mattos, — Bruno Antonio Frast — Mayer Hersio Mysior, — Otacílio Mundim. Em prosseguimento, o Presidente franqueou a palavra para a discussão de ambos os documentos e, depois de examinada a matéria, foi procedida a sua votação, quando se verificou ter sido unanimemente aprovada. Consequentemente, a partir desta data, o parágrafo único do artigo 9º. e os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13, ficaram com a redação proposta, digo, sugerida na Proposta da Diretoria. Declarada franca a palavra, e, como ninguém quisesse dela fazer uso, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem do dia e suspendeu a reunião enquanto fosse lavrada a presente ata. Terminada a sua redação, foram reabertos os trabalhos e feita a sua leitura, sem que ninguém lhe fizesse reparos, motivo por que o Presidente deu-a por aprovada, sem restrições. Eu a fiz e mandei passar no livro próprio, sendo lida e subscrita por mim e assinada pelo Presidente e demais Acionistas. — a.a) Alberto Laborne Valle Mendes, José Mendes Júnior, Jesus Murillo Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, Sâncio Valle Mendes, Arthur Valle Mendes, J. M. Hüber Co. p.p. Theotônio Flávio Miguez de Mello e Construtora Mendes Júnior S. A. (p. p. Alberto Laborne Valle Mendes). Confere com o original

Alberto Laborne Valle Mendes
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 30.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 684/76 a 1ª. via da presente Ata de Caulim do Pará S. A.

Belém, 30 de abril de 1976

Alberto Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral

Aprovado nos termos do art. 97 do Decreto n. 62334 de 02.7.68, tendo em vista o constante no processo n. DNPM 851.834/75

Em, 09.04.76,

Eduardo da Gama

CARTÓRIO DINIZ — 2º. Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Belém, 29 de abril de 1976

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 2568—Dia—5.5.76)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários

modelos.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa Oficial
DO ESTADOEDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 01/76

A Imprensa Oficial do Estado, está selecionando, através de sua Comissão Permanente, licitantes, para a realização de serviços na cobertura e estrutura dos galpões de suas oficinas gráficas, devendo os interessados apresentarem propostas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação deste Edital e obterem melhores informações na sede da Autarquia, situada à Avenida Almirante Barroso, n.º 735, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 07 de abril de 1976.

a) Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I. O. E.

(G — Reg. n. 949 — Dias
08 e 23.04. e 05.05.76)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDACONSELHO DE RECURSOS
FISCAIS DO ESTADO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 12 de maio para o julgamento do seguinte recurso:

N.º 129 — Em que é recorrente, Recuperação Real Ltda. e recorrido a Delegacia Regional da Fazenda Estadual de Belém e Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 04 de maio de 1976.

Odette de Souza Cardoso

P/ Secretário

(Ext. Reg. n. 2567—Dia—5.5.76)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDACONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
ACÓRDÃO N.º 96

Recurso n. 122

Recorrente: JASPER SIEMS LTDA.

Recorrido: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

DECISÃO — É exigível o pagamento do ICM, em qualquer reajuste do preço do produto.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente JASPER SIEMS LTDA., e recorrido o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria, confirmar a decisão de primeira instância quanto ao valor do tributo, e ao pagamento da multa na forma do Art. 91, do Decreto-Lei n. 58/69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 22 de abril de 1976.

Thomaz de Aquino Lobato
Presidente

Mário Dias da Silva

Relator

Dr. Laércio Dias Franco

Procurador Fiscal

(Ext. Reg. n. 2573—Dia—5.5.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas — SEVOP

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Concorrência n. 04/76 — SEVOP, para fornecimento de veículos — Kombi K — Standard motor de quatro (4) cilindros e Pick-Up Ford F-75 4 x 2, para os serviços desta Secretaria.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 29 de abril de 1976

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 2570—Dias—5, 6 e 7.5.76)

Governo do Estado do Pará

Departamento de Estradas
de Rodagem (D.E.R.—PA)

— A V I S O —

Avisamos aos interessados que por conveniência administrativa e por não haver comparecido licitantes, os Editais de Concorrência Pública número 01/76 e Tomada de Preços n. 06/76, referentes à Implantação de Transporte Coletivo de Passageiros Rodoviários-Fluvial e Recuperação da balsa Portela de propriedade deste Órgão, ficam transferidos respectivamente para os dias 22 de junho e 22 de maio do corrente ano, permanecendo na íntegra os respectivos Editais que se acham à disposição no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DER—Pa.

Belém, 23 de abril de 1976.

Eng. HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE
Pres. da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 2532—Dias—4 e 5.05.76)

Fundação dos Terminais
Rodoviários do Estado do Pará
(FTERPA)

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N. 02/76

A FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — FTERPA, através da Comissão Permanente de Concorrência e Tomada de Preços, para o exercício de 1976, designada pela Portaria n. 009 de 20 de janeiro de 1976, do Sr. Eng. Diretor Executivo, faz saber que se acha aberto na sede deste órgão, à Praça Floriano Peixoto s/n., no Terminal Rodoviário "ENG. HILDEGARDO DA SILVA NUNES", a Tomada de Preços n. 02/76, para aquisição e montagem de um grupo gerador de 15 KVA — trifásico, 220/125 V — 60 HZ.

P R O P O S T A S

As propostas deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Concorrência e Tomada de Preços, na Assessoria Jurídica, situada no pavimento intermediário, do Terminal Rodoviário "ENG. HILDEGARDO DA SILVA

NUNES", sala n. 109, às 10:00 horas do dia 14 de maio de 1976, na presença dos interessados que comparecerem.

As mesmas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, sem emendas e rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo nome e razão social

do proponente e o número do presente Edital.

DOCUMENTOS

Certificado de registro cadastral, fornecido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD).

Maiores detalhes sobre a presente To-

mada de Pregos se encontram no Edital afixado no balcão de Informações, no hall de entrada deste Terminal Rodoviário.

Belém, 03 de maio de 1976

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 2561—Dia—5.5.76)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

ACÓRDÃO N. 9.546
(Processo n. 33.998)

Requerente : Sr. Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Relator : Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração, em exercício, através ofício n. 0144/76, de 05.02.76, remeteu à registro neste Tribunal a reforma ex-offício do Soldado PM ISAAC DE MELO FIGUEIREDO, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, decretada em 08 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item I, 98, §§ 1º e 2º, letra "c", da Lei Estadual n. 4.525 de 09 de julho de 1974, combinação com o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	1.020,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00
Total Mensal	1.122,00
Total anual	13.464,00,
como tudo dos autos consta.	

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria de Azevedo Barbosa

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 740)

ACÓRDÃO N. 9.547
(Processo n. 32.442)

Requerente : Sr. Gil Valdiros Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conceição do Araguaia.

Relator : Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Gil Valdiros Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conceição do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 263.837,58 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1974, havendo comprovado a importância de Cr\$ 225.426,91 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e um centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 38.410,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada

fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Gil Valdiros Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conceição do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 225.426,91 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e um centavos), referente ao exercício de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 38.410,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 881)

ACÓRDÃO N. 9.548
(Processo n. 33.918)

Requerente : Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator : Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício n. 0084/76, de 23.01.76, remeteu à registro neste Tribunal, a aposentadoria de Rosália Lopes Cavalcante, Auxiliar Escolar, lotado no Ins-

tituto de Educação do Pará, decretada em 20 de janeiro de 1976, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 3.960,00
como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 881)

ACÓRDÃO N. 9.549
(Processo n. 32.051)

Requerente: Sr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, ex-Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, ex-Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Instituto na importância de ... Cr\$ 38.273.033,43 (trinta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, trinta e três cruzeiros e quarenta e três centavos), relativa ao exercício financeiro de 1974, havendo comprovado Cr\$ 29.630.235,08 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e oito centavos), passando para 1975, o saldo de Cr\$ 8.642.798,35 (oito milhões, seiscentos e quarenta e dois

mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, ex-Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 29.630.235,08 (vinte e nove milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e oito centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, passando para 1975, o saldo de Cr\$ 8.642.798,35 (oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado
Conselheiro Presidente
em exercício
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 881)

ACÓRDÃO N. 9.550
(Processo n. 34.000)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício n. 0144/76, de 05.02.1976, remeteu à registro neste Tribunal, o Decreto s/n, que reforma ex-officio o soldado PM JOÃO SARMENTO DOS SANTOS, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, decretada em 08 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item III, §§ 1º e 2º, letra "c", do art. 98 da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2 da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os pro-

ventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	1.020,00
— Tempo de Serviço — 10%	102,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00

Total mensal	1.224,00
Total anual	14.688,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado
Conselheiro Presidente
em exercício
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 881)

ACÓRDÃO N. 9.551
(Processo n. 34.010)

Requerente: Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração em exercício.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração em exercício, através ofício n. 144/76, de 05.02.1976, remeteu à registro neste Tribunal a reforma ex-officio, na mesma graduação, do Soldado PM SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, decretada em 05 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 93, 94, item II, art. 96 item III, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974; Lei n. 4.491, de 28 de novembro e seus incisos 1 e 2, do art. 96, combinados com os §§ 1º e 2º, do art. 98, da mesma Lei Estadual n. 4.525 de 09.07.1974, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

— Sólido de 3º Sargento	1.020,00
— Tempo de Serviço — 15%	153,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00

Total mensal 1.275,00
Total anual 15.300,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado
Conselheiro Presidente
em exercício
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 881)

ACÓRDÃO N. 9.552
(Processo n. 33.997)

Requerente : Secretaria de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício n. 0144/76, de 05.02.76, remeteu à registro neste Tribunal, o Decreto s/n, que reforma o Soldado PM EVARISTO NASCIMENTO DAS NEVES, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, decretada em 08 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item IV, §§ 1º e 2º, letra "c", do art. 98, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei Estadual n. 4.491 de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados :

— Soldo de 3º Sargento	1.020,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00
— Tempo de Serviço — 5%	51,00

Total mensal 1.173,00
Total anual 14.076,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado
Conselheiro Presidente
em exercício
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 9.553
(Processo n. 34.065)

Requerente : Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Relator : Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração, em exercício, através ofício n. 007/76, de 11.02.76, remeteu à registro neste Tribunal a aposentadoria de MARIA LUIZA BASTOS DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Estadual de 1º Grau — Prof. Camilo Salgado — capital) da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, decretada em 02 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais a Lei n. 4.502 de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados :

— Vencimento Integral	5.400,00
— 40% de adicional	2.160,00

7.560,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado
Conselheiro Presidente
em exercício
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
(G. — Reg. n. 881)

ACÓRDÃO N. 9.554
(Processos ns. 33.919, 33.207, 34.061, 34.007 e 32.128)

Requerente : Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora : Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu à registro neste Tribunal, os Decretos de aposentadorias e reformas :

Processo n. 33.919 — ROSENDO BARROS NUNES, Guarda de Trânsito de 3ª. classe — Referência II, do Quadro Suplementar do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), decretada em 20 de janeiro de 1976 de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749; art. 5º, parágrafo único, da Lei n. 3203, de 30.12.1964, modificado pela Lei 4298, de 24.12.68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.100,80 (seis mil e cem cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados :

— Vencimento Integral	3.936,00
— 15% de adicional	590,40
— 40% de Risco de Vida	1.574,40

Cr\$ 6.100,80

Processo n. 33.207 — DANIEL CORDEIRO DOS REIS, Oficial de Justiça da Comarca de Igarapé-Açu, decretada em 20 de janeiro de 1976 de acordo com o art. 180 da Constituição do Estado de 15 de maio de 1967 (Texto Original), combinado

com os arts. 84, 159, inciso I, 143, 145 e 162, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 1.188,00 (hum mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados :

— Gratificação Integral	900,00
— 10% de adicional	90,00
— 20% art. 162	198,00
	1.188,00

Processo n. 34.061 — ALDAIR DE OLIVEIRA SILVA LISBOA, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1 (Escola Estadual de 1º Grau — Alvaro Adolfo — município de Vizeu), do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenação dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, decretada em 02 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e, mais a Lei n. 4.502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados :

— Vencimento Integral	3.000,00
— 40% de adicional	1.200,00
	4.200,00

Processo n. 34.007 — O soldado PM RAIMUNDO VIEIRA DE LIMA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará decretada em 08 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item IV, §§ 1º e 2º, letra "c", do art. 98, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de ... Cr\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros) assim discriminados :

— Soldo de 3º Sargento	1.020,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00
Total mensal	1.122,00
Total anual	13.464,00

Processo n. 32.128 — O cabo PM CARLOS DE JESUS PARAGUASSU, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, decretada

em 25 de setembro de 1975, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item IV, §§ 1º e 2º, letra "c", do art. 98, da Lei Estadual n. 4.525, de 09.07.1974 e mais o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei n. 2.291, de 28.11.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados :

— Soldo de 3º Sargento	1.020,00
— Tempo de Serviço — 5%	51,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00
Total mensal	1.173,00
Total anual	14.076,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
(G. — Reg. n. 881)

ACÓRDÃO N. 9.555
(Processo n. 34.001)

Requerente : Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Relator :
Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Secretário de Estado de Administração, em exercício, através ofício n. 0144/76, de 05.02.76, remeteu à registro neste Tribunal, o Decreto s/n que reforma o soldado PM JOSÉ NEIDE BARBOSA, pertencente à Companhia Independente de Polícia Militar de Santarém, da Polícia Militar do Pará, decretada em 08 de janeiro de 1976, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item III, 98, §§ 1º e 2º, da letra "c", da Lei Estadual n. 4.525 de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2 da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo

nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros) assim discriminados :

— Soldo de 3º Sargento	1.020,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00
Total mensal	1.122,00
Total anual	13.464,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de março de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente :

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 881)

Impressos em Geral

Fornecernos mediante

orçamento prévio às en-

tidades públicas, parti-

culares, profissionais li-

berais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

pressão Oficial

Tribunal Eleitoral

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

BOLETIM ELEITORAL

Cartório Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL N. 09/76 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: Joaquim Sousa da Hora, Maria das Graças de Sousa Cristino, Isabel Nepomuceno Colares, José Antonio Alves do Nascimento, Afilson Ladeira da Costa, Luiz Antonio Santos Carvalho, Ângela Maria Vieira de Almeida, Pedro Luiz de França, Maria de Lourdes Negrão Freire, João Bensabá Bittencourt, Erike Ledo de Barros, Francisco de Assis Santos, Manoel Gonçalves Dias, Celine Benedito Gomes, José de Araújo Teixeira, Antonio André Falcão, Eldemar Ferreira Rodrigues, Maria Sueli Rodrigues Lobo, Gezenda Araújo Diniz Alcântara, José de Ribamar Gonçalves Chaves, Marco Aurélio Machado de Almeida e Osmarina Lopes dos Santos. Dado e passado no Cartório da Primeira Zona aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. — Reg. n. 707)

EDITAL N. 10/76 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Cloriceia da Costa Pires, Dalila Maciel, Raimundo Barra Sales, Clóvis Josino de Melo, Maria Pantila de Melo, Alcy Greco Monteiro, Teresinha de Jesus Furtado Belém Monteiro, Teclalina de Lima Ráiel, Egídio Almeida Braga, José Gonçalves Pires, Otávio Rodrigues de Abreu, Maria dos Anjos Lopes da Silva, Manoel Augusto Serrão, Mário Conde Valente, Maria de Lourdes Rabelo Rodrigues, Maria Luíza Ferraz da Luz, Maria de Nazaré da Silva Costa, João Batista Florentino, Edina Moraes Lima, Marilene Ferraz Bitencourt, Maria de Fátima Freitas de Sousa e Doura Lúcia Froes Correa. Dado e passado

no Cartório da Primeira Zona, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 707)

EDITAL N. 11/76 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: Maria Edna Ferreira Amorim, Odivaldo da Silva, Raimunda Nonato de Sousa, Eugênia Tavares de Sena Dias, Maria da Graça Chagas Amaral, Rudival Ribeiro Pacheco, Miguel Archanio Parisi Pereira, Raimundo Alcindo de Almeida Maia, Valderê Marques Duarte, Miguel Rodrigues de Sarges, Antonio Duarte de Oliveira, Bineia Ferreira Trindade, Paulo Gomes Barbosa, Maria de Lourdes Azevedo Pinheiro, José Maria de Araújo, Odinaldo Silva dos Anjos, Elv Calado de Moura, Olgarina Bastos de Sousa, Manoel Alves Rodrigues, Neuma Nazaré Martins Guimarães, Alberto José Barra Pantoja, Maria Isabel Costa Rosal, Marivaldo Moreira de Oliveira, Paulo Henrique Batista de Sousa, Benedita Coelho Marinho, Orlando Carvalho de Matos, Maria das Mercês de Castro Cerqueira, Fernando Brasil do Couto, Isolda Maciel da Silveira, Herminio dos Reis Moraes Filho, José Maria Casanova Guimarães, José Alberto Martins Barra, José Maria Fernandes e Celeste das Graças Marques Ferreira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 707)

EDITAL N. 12/76 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência de zona, os seguintes eleitores: Maria do Rosário Santos Silva, Maria das Graças de Almeida, Rosa Maria Gondim Valente, Carlédes Elias do Carmo, Thereza Cristina Lucas

Fleury da Fonseca, Maria Ruth Ribeiro da Costa, Agostinho Monteiro, Harteme Maria Pinheiro Teixeira, Nina Margarida de Carvalho Lobato, Elza Maria Simões Angélica, Carlos Lucas de Sousa, Raymundo Nonato de Araújo Filho e Maria dos Anjos Viana Sousa. Dado e passado no Cartório da Primeira Zona, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 707)

EDITAL N. 13/76 — 2a. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público que requereram 2a. Via de seus títulos de eleitor os seguintes: Aluizio Ferreira Campos, João Sá, Augusto Fernando da Paixão Costa, Oliomir da Cunha Gebeck, Edivaldo Souto Siqueira, Antonio Augusto Ferreira de Sousa, Honorina Costa da Silva, Raimundo Braga de Alcântara, Ronildo da Silva Quadros, Simão Pontes, Mário Nunes de Andrade, Antonio Rodrigues Silva, José Maria Zagalo Viana, Maria Lucileide Pinheiro Garcia, Antonio Hermes Lima, João Luiz Fernandes da Silva, Helena Quaresma Correa, Maria das Graças Lobato Sousa, Tereza de Jesus Paraense dos Santos, Mário de Castro Magalhães, Manoel José Ramos de Nery, Alberto Lourival Ribeiro de Sousa, Manoel Henrique Miranda Santos, Francisca Alves de Oliveira, Irlan Bando de Andrade, Rui Rodrigues Machado, Margarida dos Santos Alves, Douglas Carvalho Castelo Branco, Lisete Lourdes Campos Favacho, Lusemira Barreiros de Araújo, Francinaldo Ribeiro Maués, Pascoal Cerbino Filho, Joir Bastos da Veiga, Helena Silva de Lima. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 707)

EDITAL N. 14/76 — TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público que requereram transferência de zona os

seguintes eleitores: Oswaldo Dias Ferreira Filho, Helena Belmira Neves de Sousa, Maria Assunção da Silva Rodrigues, Igiro Martins Paolelli, Célia Franca de Abreu, Raimundo Nunes de Oliveira, Raimundo Maués da Costa, Manoel Gaudêncio Miranda, Olgarina de Jesus Silva, Cinézio de Vilhena Santos, Renato da Silva Abreu, Maria Lygia Sampaio de Moraes, Teresinha de Jesus Furtado Belém Monteiro, Teclalina de Lima Raiol, Joana Villar da Costa, Francisca de Fátima Fernandes de Jesus, Pedro Alves Filho, Luíza Vasconcelos Saraiva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 707)

EDITAL N. 15/76 — 2a. VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes eleitores: Alberto Oliveira Lobato, Maria Célia Almeida Vieira, José Raimundo Bedrir Maués, Francisca Mercedes dos Santos Miranda, Antonio Teixeira de Figueiredo, Inácio Luiz de Moraes, Selma Wanzeller Siqueira, Siqueira, Carlos Rubens Dias Mendes, José Raimundo de Sousa Carepa, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Adelina Ferreira Maia, Jorge Maria Monteiro do Amaral, Maria Iolanda Sena Inornata, Antonio Lima dos Santos, Ronaldo Estevam Lobato e Maria de Nazaré Abreu Neves. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 707)

EDITAL N. 16/76 — TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores: Maria da Conceição Gonçalves de Sousa, José da Silva, Maria do Carmo Pereira de Matos, Herbert Otaviano de Matos, Benedito Pereira da Costa, Josué Alves de Oliveira, Marilda Baldez do Rosário, Celeste da Cruz Pimentel, Jonas Pereira Góes, Alvaro Bacelar da Silva, Olga da Silva Pereira, Jonas de Andrade Oliveira e Hamilton Costa Barbosa. Dado e passado no Car-

tório da 1a. Zona aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 707)

Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 41/76

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM V, DA LEI N. 4.737, DE 15.07.65 (ELEITORES QUE DEIXARAM DE VOTAR 3 (TRÊS) ELEIÇÕES CONSECUTIVAS)

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais dos eleitores: Adelaide Carneiro da Silva, portadora do título n. 3.701, lotada na 16a. Secção; Ana de Nazaré Gomes, portadora do título n. 3.943, lotada na 16a. Secção; Angelina Duarte de Lima, portadora do título n. 4.645, lotada na 16a. Secção; Benedita de Carvalho Reis, título n. 3.537, lotada na 16a. Secção; Berenice Mendes da Rocha, título n. 2.929, lotada na 16a. Secção; Célia Fernandes de Mattos, título n. 3.562, lotada na 16a. Secção; Darcy de Abreu, título n. 2.194, lotada na 16a. Secção; Darlene Silva Moraes, título n. 57.102, lotada na 16a. Secção; Elizabeth Launé Miranda, título n. 3.423, lotada na 16a. Secção; Gaudência Ramos Gonçalves, título n. 3.680, lotada na 16a. Secção; Guimar Geraldo Barbosa, título n. 4.294, lotada na 16a. Secção; Hermínia Alves da Silva, título n. 3.601, lotada na 16a. Secção; Ierecê Ferreira Monteiro, inscrita sob o n. 3.927, lotada na 16a. Secção; Iraci da Conceição Silva, título n. 43.177, lotada na 16a. Secção; Jandira Rozal de Araújo, título n. 4.474, lotada na 16a. Secção; Eloneuza Monteiro de Araújo, título n. 4.279, lotada na 16a. Secção; Marciomila da Silva Negrão, título n. 43.321, lotada na 16a. Secção; Maria das Dores da Silva de Oliveira, título n. 4.472, lotada na 16a. Secção; Maria de Nazaré Ferreira da Silva, título n. 2.269, lotada na 16a. Secção; Maria do Carmo Santos Ferroira, título n. 57.113, lotada na 16a. Secção; Maria Deusa Ferreira do Nascimento, inscrita sob o n. 43.450, lotada na 13a. Secção; Maria Lindalva Luz Queiroz, título n. 2.977, lotada na 16a. Secção; Nadir Gomes, título n. 4.463, lotada na 16a.

Secção; Olívia Pereira de Sousa, título n. 5.594, lotada na 16a. Secção; Oneide Tacia Rodrigues, título n. 3.379, lotada na 16a. Secção; Odete Luz de Sousa, título n. 3.280, lotada na 16a. Secção; Raimunda Dias, título n. 4.620, lotada na 16a. Secção; Rosalina Batalha de Lima, título n. 2.492, lotada na 16a. Secção; Teresinha Santos de Oliveira, título n. 3.322, lotada na 16a. Secção; Abdias Matias de Sousa, título n. 4.258, lotado na 16a. Secção; Alberto Gaspar Maia, título n. 57.191, lotado na 16a. Secção; Alcides Sousa, título n. 4.194, lotado na 16a. Secção; Antonio Carlos dos Santos, título n. 57.071, lotado na 16a. Secção; Antonio Fernandes da Silva, título n. 57.204, lotado na 16a. Secção; Arlindo Abílio de Oliveira, título n. 1.188, lotado na 16a. Secção; Arlindo Ferreira Cordovil, título n. 2.604, lotado na 16a. Secção; Aurélio Gonçalves Bezerra, título n. 4.417, lotado na 16a. Secção; Benjamin Uchôa, título n. 3.370, lotado na 16a. Secção; Bernardino Ferreira de Assis, título n. 2.674, lotado na 16a. Secção; Edgar dos Reis Borges, título n. 2.228, lotado na 16a. Secção; Eraminondas Maciel da Costa, título n. 2.501, lotado na 16a. Secção; Ernani Teresinha da Cruz, e Silva Magalhães, título n. 2.557, lotado na 16a. Secção; Esmeraldo do Espírito Santo Otero, título n. 2.943, lotado na 16a. Secção; Francisco de Araújo, título n. 2.534, lotado na 16a. Secção; Francisco Eudo Primo, título n. 2.280, lotado na 16a. Secção; Hamilton Ferreira de Alcântara, título n. 3.275, lotado na 16a. Secção; Hermógenes Martins Nazaré, título n. 4.430, lotado na 16a. Secção; Inácio Elias, título n. 2.519, lotado na 16a. Secção; Irineu Amâncio de Souza, título n. 480, lotado na 16a. Secção; João Conceição Costa, título n. 43.443, lotado na 16a. Secção; João Gualberto de Matos Ferreira, título n. 2.233, lotado na 16a. Secção; João Reis de Souza, título n. 43.165, lotado na 16a. Secção; João Rodrigues de Vasconcelos, título n. 4.072, lotado na 16a. Secção; Jorge Amorim Pereira, título n. 3.936, lotado na 16a. Secção; José Alves da Cunha, título n. 1.238, lotado na 16a. Secção; José Batista da Silva, título n. 4.419, lotado na 16a. Secção; José da Costa Carvalho, título n. 4.542, lotado na 16a. Secção; José da Costa Carvalho, título n. 4.548, lotado na 16a. Secção; José dos Anjos, título n. 2.694, lotado na 16a. Secção; José Elíberto Gomes Lameira, título n. 1.368, lotado na 16a. Secção; José Fábio do Nascimento, título n. 431, lotado na 16a. Secção; José Ponciano, título n. 43.449, lotado na 16a. Secção; José Rodrigues da Silva, título n. 43.454, lotado na 16a. Secção; José Santos Guimarães, título n. 43.108, lotado na 16a.-B Secção; Júlio Miguel de Freitas, título n. 3.256, lotado na 16a. Secção; Laura Oliveira, título n. 140, lotado na 16a. Secção; Leopoldo Ribeiro de Campos, título n. 2.276,

lotado na 16a. Secção; Lino Aquino da Cruz, título n. 3.094, lotado na 16a. Secção; Luiz Ladeira de Lima, título n. 4.208, lotado na 16a. Secção; Luiz David de Sousa, título n. 4.289, lotado na 16a. Secção; Luiz Lauro de Azevedo, título n. 2.315, lotado na 16a. Secção; Miguel Graciliano de Seixas, título n. 2.543, lotado na 16a. Secção; Milton Ribeiro de Almeida, título n. 3.228, lotado na 16a. Secção; Newton Nogueira da Silva, título n. 3.900, lotado na 16a. Secção; Nilton Augusto de Oliveira, título n. 2.699, lotado na 16a. Secção; Orlando Gomes dos Santos, título n. 45.316, lotado na 16a. Secção; Otaciano Boaventura da Costa Júnior, título n. 736, lotado na 16a. Secção; Pedro Alencar Neto, título n. 43.031, lotado na 16a.-B Secção; Pedro de Sousa Oliveira, título n. 3.946, lotado na 16a. Secção; Pedro Ferreira do Nascimento, título n. 43.135, lotado na 16a. Secção; Pedro Xerxes de Faria, título n. 2.436, lotado na 16a. Secção; Possidonio Venâncio de Lima, título n. 4.684, lotado na 16a. Secção; Raimundo Estevão do Espírito Santo, título n. 4.016, lotado na 16a. Secção; Raimundo Nonato Ferreira, título n. 744, lotado na 16a. Secção; Raimundo Nonato Mota, título n. 3.498, lotado na 16a. Secção; Rosemiro Gomes da Silva, título n. 4.319, lotado na 16a. Secção; Samuel de Sousa Barroso, título n. 240, lotado na 16a.-C Secção; Venâncio Farias dos Reis, título n. 2.715, lotado na 16a. Secção; Vicente Camilo da Silva, título n. 3.420, lotado na 16a. Secção; Wilson Torres da Fonseca, título n. 2.622, lotado na 16a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 374)

EDITAL N. 42/76

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Antônio Jurequeiro Monteiro, portador do título n. 3.013, da 5a. Zona do município de Santa Maria do Pará — Estado do Pará; Júlia Gomes da Câmara, portadora do título n. 607, da 5a. Zona, do município de Igarapé-Açu — Estado do Pará; Isabel Alves da Silva, portadora do título n. 8.489, da 36a. Zona do município de Benevides — Estado

do Pará; e Marli de Sousa Cruz Pedrosa de Albuquerque, portadora do título n. 152.305/A, da 1a. Zona do município de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a) JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 374)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona

EDITAL DE 2a. VIA N. 89/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nesta data, requereram 2a. Via de seus títulos e obtiveram deferimento, os seguintes eleitores: Maria de Nazaré da Silva, Venâncio Figueiredo dos Santos, Pedro Conceição Trindade, Maria de Nazaré Sauma Abrahão, Creusa Batista de Mendonça, João Miranda Cardoso, Gilda Lopes Cardoso, Eucila Albuquerque Oliveira, Luíza Alves Damasceno, Manoel Pereira Gonçalves, Jerônimo Marques da Silva, Mário de Anunciação e Teodora Jerônimo Pedrosa. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém-Pará, 02 de dezembro de 1976.

PEDRO PAULO MARTINS — Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 4074)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA N. 90/75

O Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus títulos para esta 30a. Zo-

na, os seguintes eleitores: Manoel dos Santos Coelho, Maria Socorro dos Santos Navarro, Maria Odaísa da Silva Santos, Maria Conceição Ferreira e Samuel Levi Rodrigues Nelson. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, João Carlos Sarmanho, Escrivão Eleitoral, o subscrevi.

Belém-Pará, 02 de dezembro de 1976.

PEDRO PAULO MARTINS — Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 4074)

EDITAL DE DEFERIDOS DE N. 91/75

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram Deferidas os seguintes: Francisco de Sousa, Manoel Farias Dias Filho, Manoel Perdigão da Trindade, Maria do Perpétuo Socorro Fernandes, José Gomes de Sousa, Antonio Ferreira de Sousa, Otacílio Miranda Oliveira, Aldenor Duarte Melo, Maria das Graças Monteiro Silva, Francisco Braga, Orivaldo Neves Teixeira, Juraci Melo da Costa, José Henrique Costa Saraiva, Valdir Sousa da Nóbrega, Luiz Otávio da Silva Furtado, Raimundo Paiva Filho, Manoel Guimarães Borges, Aldaíde Lopes de Lima, Raimundo Nonato Rocha de Brito, Benedito Carvalho Nonato, Cecília Pontes Bailão Chagas, Sebastião Aquino dos Santos, Raimundo Marques da Costa, Antonio Marques de Lima, Messias João de Lima, Antonia Félix da Silva, Maria de Lourdes Alves Campos, Athílio Cândido Nery Neto, Maria Mendes de Lima, Adonias Angelo Gomes, Francisco Deornilo Viana da Trindade, Esmeralda de Oliveira Rafael, Herundina Abreu de Souza, Maria Dalva dos Santos, Alba Célia da Trindade Costa, Helyette Doris Jorge de Campos, Carlos Ferreira Trindade, Lídia da Silva Barbosa, Edson Raimundo Reis de Souza, José Pinheiro da Silva, Lúcia de Fátima da Silva, Jorge Fernando Avelar Barbosa, Tereza de Jesus Queiroz, José Ribamar Coutinho da Silva, Julieta Calandrini Barros, Ananias Franco de Araújo, José Raimundo Guilherme dos Santos, Ana Cesário Venâncio, Raimundo Nonato da Silva Gomes, Aluiza Maria da Luz Maia Lopes, Maria Alice Saraiva, Joana Conceição de Campos, Leonilde Mata de Sousa, Olivar Fernandes da Silva, Isidora de Sousa Nogueira, Antonia Abreu de Sousa, Maria Madalena da Silva, Rafael Fernandes, Maria da Conceição Fernandes, Moacir do Espírito Santo de Sousa, Orlandina Pernaíba de Abreu Gama, Arlinda Jaques

Ferreira, Valdemir do Carmo, Maria José Santos de Souza Almeida, Hélio Coelho de Souza Almeida, Vergília Carneiro Barbosa, Manoel Braz de Andrade, Haroldo Piedade Pantoja, Olivaldo Abreu da Silva, Maria Antonieta Fernandes de Sousa, Ivanete Santana Batista, Benedita Cunha Cardoso Rafael, Maria Fernandes da Silva, David Viana Vinagre, Antonio Rodrigues de Oliveira, Raimundo dos Santos Paiva, Raimundo da Cunha Amaral, Valdemar Rodrigues de Souza, Luiz Gonzaga Rafael Neto, João da Silva, Raimundo Moraes Machado, Deolinda Batista Alves, Rita Quintino da Cruz, Raimundo Trindade, Oneide Quintino da Cruz, Léa Gonçalves Oliveira, Marieta Maia Freitas, Maria de Jesus Menezes Nascimento, Terezinha Salazar dos Santos, Manoel Alves dos Reis, Rosilda de Souza Santos, Nelson Alves Pereira, Teodora Pereira Pantoja de Oliveira, Maria Helena da Silva, Celso Roberto de Abreu Silva, Lúcia Helena Brito dos Prazeres, Maria Justina dos Santos Soares, Maria Diana Marques Videira, Armando Gaia Leal, Boato de Sousa Cuentro, Maria José Sousa da Silva, Edvar Sales de Oliveira Filho, Matilde Bastos Menezes, Maria da Graça Oliveira, Artur Pena Araújo, Valentim Gaia dos Santos, Maria José da Silva Martins, Raimundo Barros Craveiro,

Alfredo Tavares dos Santos, Inocêncio Gomes, Antonio Melo da Silva, Maria Graça Melo Gomes, Geraldo dos Santos Gomes, Maria Natalina Piedade da Silva, Raimundo Durans da Silva, Maria Delfina Gomes, Maria Anunciada Gomes, Raimunda Lessa Menezes, Daria Gaia da Silva, Oscar Oliveira, Otávio Gaia Cuentro, Maria de Lourdes Queiroz das Chagas, Raimundo Trindade Guimarães, Odivaldo Pantoja Ferreira, Célia Silva de Oliveira, Creuza Maria Jucá Raiol, Raimundo Lázaro Saldanha Correa, Maria de Lourdes Muniz da Silva, Raimundo de Brito Mendes, Maria do Socorro Brito Palheta, Maria Adélia da Silva, Maria do Rosário Rodrigues Ribeiro, Carlos Pantoja Maciel, Odon Carlos Campos da Silva, Doralice Ferreira, Carlos Augusto da Silva Boução, Deusalina Barbosa da Costa, Antonio Sérgio Melo de Sousa, José Ramos de Sousa Filho, Carlos Alberto de Sousa Franco, Doralice Dias da Silva, Deusarina Lira Monteiro, José Raimundo Melo da Silva, Darcy Luíza de Brito Sousa, Raimundo Abreu, Jolberto Moura de Freitas, Ana Crilda Monteiro, Maria Cirlei Cristo Chaves, Antonio da Conceição Pereira, Ana Telma Lima da Silva, Ana Maria Ferreira Beckman, Ana Nazaré Pereira Pinheiro, Antonio Nilson Ferreira do Amaral, Clauviano da Conceição Diniz, Il-

defonso de Azevedo Martins, Juci Bezerra de Lima, Ivani Aquino dos Santos, Edna Garcia Lima, Maria das Dores da Silva Rocha, Antonio Lisboa Maria da Rosa, Ronaldo Antonio Garcia Pena, Osvaldo Rodrigues da Silva, Jandira Barros de Lima, Francisco de Oliveira Lima, Joana Andrade do Rosário, Jorge Sousa do Espírito Santo, José Vicente Soares de Moraes, José Damasceno Ribeiro, José Carneiro do Nascimento, Maria do Rosário Correa da Silva, Maria Cecília Lobato Ramos, Maria Cleide Lima Ramalho, Terezinha de Jesus Beltrão, Daize dos Santos Trindade, Helenilda Gomes Duarte, Teodoro Correa Santos, João Holanda de Araújo, Raimundo dos Santos Cardoso, Maria de Belém Borges da Costa, Nair Goes Feitosa, Deodato Lopes da Silva, Maria Francisca Vilhena, Maria Natalina Barbosa de Lima, Francisco dos Santos Saraiva, Ely da Costa Oliveira Palheta e Pedro Paulo Martins. Dado e passado neste Cartório Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, aos cinco (05) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

Belém, 05 de dezembro de 1975.

JOÃO CARLOS SARMANHO — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 3976)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 19/76 — DE 27 DE ABRIL DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com o Banco Nacional de Habitação, Banco do Estado do Pará S/A, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com o Banco Nacional de Habitação e o Banco do Estado do Pará, com a intervenção da Companhia de Habitação do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 4.947.677,70 (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos) para o financiamento de obras de infra-estrutura con-

cedido pelo Banco Nacional de Habitação, para as obras de água potável e energia elétrica do Conjunto Habitacional "Icoaraci — 2a. Etapa".

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de abril de 1976.

Deputado NILSON CÉZAR SAMPAIO

Presidente, em exercício

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. n. 1162)

DECRETO LEGISLATIVO N. 51/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, Cléa Perá Barbosa, do cargo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1143).

DECRETO LEGISLATIVO N. 52/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 2.º do art. 104 da Emenda Constitucional n.º 1 de 29.10.29 e Lei 4.608 de 23.03.76, Lucidéa Maria Gonçalves Paulo, para exercer o cargo em Comissão de "Chefe do Serviço de Controle e Registro", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO.

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1143).

PORTARIA N. 44/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n.º 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, para responder pela Coordenadoria da Consultoria Técnica, durante o impedimento da titular Maria Elisa Viana.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 14 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1062)

PORTARIA N. 45/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n.º 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Francisca Ivone de Matos Sampaio, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para responder pelas funções de "Oficial Legislativo", durante o impedimento do titular José Araújo da Silva.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 14 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1062)

PORTARIA N. 46/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n.º 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar a funcionária Sandra Nazaré da Mata Rezende Fonteles de Lima, para fazer levantamento bibliográfico do material existente na Biblioteca da Assembleia Legislativa, sem prejuízo das funções que exerce nesta Casa como "Datilógrafo", no Gabinete da Liderança da Minoria.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 14 de abril de 1976

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. Reg. n. 1154)

PORTARIA N. 47/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n.º 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 11/74, que designou a funcionária Irene Nazaré dos Reis Costa, ocupante do cargo de "Datilógrafo", para Secretariar a Comissão de Turismo, Certames e Esportes.

b) Designar a referida servidora para Secretariar a Comissão de Transportes, Comunicações, Terra e Obras Públicas.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de abril de 1976.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente, em exercício

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

1.º Secretário, em exercício

Deputado LUCIVAL BARROS BARBALHO

2.º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 1153)

Ata da 23a. reunião Ordinária, 1.º período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 12 de abril de 1976

Presidente: Srs. Deputado Victor Paz e Célio Sampaio

1.º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2.º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Amaral, que reportou-se sobre a Missa do 70. Dia pela alma do Ex-Governador Fernando Guilhon e apresentou vários trabalhos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, para apresentar requerimentos inserindo nos Anais os artigos intitulados: "REDIVISÃO DESNECESSARIA" e OCUPAÇÃO DISTORSIDA". O Deputado João Augusto ocupou a Tribuna para congratular-se em nome da ARENA, com o Deputado Victor Paz, pela passagem de seu natalício no dia de hoje. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso, que apresentou requerimento visando manter a unidade Federativa do Pará, com a área e os limites geográficos atuais. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna para agradecer ao Sr. Rômulo Maiorana pela instalação de uma repetidora de TV em Marabá, bem como da transmissão de futebol que a equipe de esporte da "Liberal" tem feito diretamente daquele Município. O Deputado Victor Paz agradeceu as homenagens que tem recebido pela data de seu natalício. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos. Com a palavra o orador, através de citações bíblicas afirmou estar faltando o temor de Deus a muitos políticos. O Deputado João Augusto ocupou a Tribuna, para ler a Nota da ARENA Nacional, repelindo a nota do MDB à Nação. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para afirmar que a Nota oficial do MDB à Nação traz a serenidade e a tranquilidade ao País. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Antonio Teixeira, Cézar Franco e João Augusto. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Presidência, anunciando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 22a. Sessão Ordinária e 8a. Sessão Extraordinária. Para apresentação

de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro apresentando um Projeto denominando "Lauro Marinho de Queiroz" a escola de 2o. Grau recentemente construída no bairro do Amapá, Município de Marabá. Através de apertadas manifestaram-se os Deputados Gerson Peres e Osvaldo Melo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, apresentando um Projeto, tornando de utilidade pública a Fundação "Papa João XXIII". O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna, para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo "Post Mortem" o título de "cidadão do Pará" ao Padre Afonso Di Giorgio, recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas. Ainda para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, dando o nome de Professor Jonathas Pontes Athias, à Universidade do Estado do Pará. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os Processos ns. 22/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, dá nova redação ao artigo 10 do Decreto Lei n. 51, de 19.08.69; 23/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, Cria na Secretaria de Estado de Saúde Pública e Serviço de prevenção do Câncer Cérvico-Uterino. Para explicações pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho, lendo um ofício que recebeu da Câmara Municipal de Belém, informando-o de que foi aprovado naquele Legislativo, um voto de congratulações a sua pessoa, por ter apresentado um Projeto denominado de Engenheiro Fernando Guilhon, a Penitenciária Estadual. Continuou o orador falando sobre a entrevista concedida pelo Dr. Mário Nepomuceno referente ao veto do Processo n. 30./75, por parte do Governo Estadual; Brabo de Carvalho, contestando o pronunciamento do Deputado Lucival Barbalho quando falou sobre a entrevista do Sr. Mário Nepomuceno; Carlos Vinagre, endossando as palavras do Deputado Lucival Barbalho; Gerson Peres, falando sobre a palestra que o Sr. Mário Nepomuceno proferiu na Comissão de Finanças desta Casa, afirmando seu ponto de vista em torno do veto Governamental ao Projeto de Lei do Deputado Lucival Barbalho. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Deputado Zeno Veloso, que também teceu comentários em torno do pronunciamento do Deputado Lucival Barbalho e da entrevista do Sr. Mário Nepomuceno. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Especial dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo,

Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados Haroldo Tavares, Ribeiro de Souza, e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 12 de abril de 1976 LIDA EM 13.04.76.

aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO — Presidente
Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1o. Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO — 2o. Secretário

(G. Reg. n. 1660)

Ata da 24a. reunião Ordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de abril de 1976.

Presidentes: Srs. Deputados Victor Paz, Célio Sampaio e Everaldo Martins

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente da Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, Darcy Daniel de Deus, agradecendo a acolhida dispensada a sua pessoa por ocasião de sua recente visita a esta Casa; Do Secretário de Estado do Interior e Justiça, acusando o recebimento do ofício n. 647/76; do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acusando o recebimento do ofício n. 894/76; Do Diretor Presidente da Associação Comercial do Pará, comunicando que em Assembléia Geral, realizada no dia 26 de fevereiro de 1976, foram eleitos os novos membros da Diretoria da referida Associação, para o biênio de março de 76 a fevereiro de 78; Do Secretário de Estado de Agricultura, acusando o recebimento do ofício n. 789/76; Do Presidente da Câmara Municipal de Belém, acusando e agradecendo o ofício n. 746/76; Telegramas: Do Presidente da Assembléia de São Paulo, comunicando que foi consignado um voto de pesar pelo falecimento do Ex-Governador Fernando Guilhon, através de proposição do Sr. Deputado Ribeiro Magalhães e outros; Do

Presidente da Comissão Executiva da ARENA de Óbidos, apresentando solidariedade ao pronunciamento do Deputado Haroldo Tavares, referente à permanência de elementos do MDB, nos setores essenciais do Governo, proliferando constante Campanha contra a política da ARENA. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra à Deputada Vera Albuquerque, que apresentou requerimento, solicitando que a Professora Clara Pinto, seja incluída entre as personalidades artísticas regionais que serão homenageadas pela "TV Liberal". O orador seguinte, foi o Deputado Fernando Bahia, apresentando requerimento de Congratulações às Professoras Diretoras dos Colégios: Paulino de Brito, Augusto Montenegro e Paulo Maranhão, pelas suas administrações, à frente daqueles estabelecimentos de ensino. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, manifestando congratulações pelo próximo lançamento do "Guia Turístico do Pará"; o orador reportou-se ainda à Reunião de hoje pela manhã na SUDAM, com a presença do Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen. O orador seguinte, foi o Deputado Ronaldo Campos, que apresentou requerimento, solicitando que a UFPa. realize exames vestibulares na Cidade de Santarém. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, que abordou problemas existentes nas cidades de Santana do Araguaia e Conceição do Araguaia, enumerando os referidos problemas, visando que os mesmos sejam solucionados pelo Governo do Estado, recebendo aparte do Deputado Plínio Pinheiro. O orador seguinte, foi o Deputado Antonio Teixeira, por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro, que discorreu sobre o alto conhecimento que possui o Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, ora em visita à nossa Capital e falou sobre a Reunião que foi feita pela manhã na SUDAM, com a presença daquele Ministro, recebendo apartes dos Deputados José Chaves, e Brabo de Carvalho. Finalizou o orador agradecendo ao referido Ministro, a visita que fez ao nosso Estado. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 23a. Sessão Ordinária e 9a. Reunião Extraordinária, com a primeira tendo a seguinte retificação: do Deputado Carlos Vinagre, dizendo que tinha apresentado um Projeto de Lei, e não Projeto de Decreto Legislativo para conceder o nome do Prof. Jonathas Athias à Universidade Estadual do Pará; O Deputado Fernando Bahia solicitou retificação na mesma dizendo que o Deputado Zeno Veloso, em seu pronunciamento tinha sido aparteado também por ele e pelo Deputado Lucival Barbalho, e que

também tinha usado da palavra. A Ata da 9a. Reunião Extraordinária, foi retificada pelo Deputado Lucival Barbalho, que disse que o Grupo Escolar Otávio Meira, está situado em Benevides. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que apresentou um Projeto de Lei dando o nome de Dra. Lucimar Gomes Barros, à Unidade Sanitária recém construída na Cidade de Bagre, recebendo aparte do Deputado César Franco. Foi aprovado o requerimento n. 472/76, dos Deputados: Antonio Teixeira, José Chaves e outros, solicitando a suspensão dos trabalhos amanhã; a partir das 13:00 horas. Em discussão o requerimento n. 162/76, do Deputado Vicente Queiroz, solicitando providências para a situação que vem ocorrendo nas empresas de táxis e transportes coletivos, onde as normas trabalhistas em vigor vem sendo contrariadas. Para discutir o requerimento, ocupou a Tribuna, o Deputado Célio Sampaio, solicitando a retirada do requerimento, dizendo que o mesmo era improcedente, recebendo aparte do Deputado Vicente Queiroz. Em seguida ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo da procedência do seu requerimento, recebendo apartes dos Deputados Célio Sampaio e Gerson Peres, ficando com 5 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Processo 12/76; Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Zeno Veloso, concedendo "Post Mortem"

o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" a Frederico Barata e dá outras providências. Em discussão o Processo 22/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, dá nova redação ao artigo 10, do Decreto-Lei n. 51 de 19.08.69. Para discutir o Processo, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que ofereceu uma emenda ao Projeto, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz e Carlos Vinagre. Em seguida foi aprovado o Projeto, juntamente com a emenda do Deputado Brabo de Carvalho. Em discussão o Processo n. 23/76, Projeto de Lei do Governo do Estado cria na Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Serviço de Prevenção do Câncer Cérvico-Uterino. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna para discutir o Processo, dizendo que o mesmo representava uma grande contribuição do Estado à Ciência Médica, dando seu voto favorável ao mesmo. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Presidência. Ainda para discutir o Projeto ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins louvando o Governador do Estado, pela apresentação do mesmo. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna, para dizer da sua satisfação em relação ao Projeto, manifestando seu apoio ao mesmo, recebendo aparte do Deputado Vicente Queiroz. Em seguida o Projeto foi aprovado. Em discussão o Processo n. 04/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a celebrar contrato com o Banco Nacional de Habitação, Banco do Estado do Pará S. A., com interveniência da Companhia da Ha-

bitação do Estado do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, solicitando atenção para o art. 56, item 10 lendo em seguida o parecer da Comissão de Finanças, dizendo que havia um engano no Processo por parte da Comissão de Justiça, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre, ficando com 14 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 5 (cinco minutos) encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Haroldo Tavares e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 13 de abril de 1976. LIDA EM 22.04.76.

aa) Sr. Deputado NILSON CELIO SAMPAIO — Presidente
Sr. Deputado CÉZAR FRANCO — 1o. Secretário
Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO — 2o. Secretário
(G. Reg. n. 1165)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1976 — 4a FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 1a VARA

Petição Inicial: O espólio de Evantina Ribeiro da Cunha e Couto por sua inventariante Evantina de Assis La Rocque Coelho, por seu procurador Arthur Ferreira, requerendo a notificação da firma comercial Viuva Jorge Ahelém & Filho.

Desp. Conclusos.

Petição Inicial: Rodolpho Alves, por seu procurador Marcos J. Nahon, requerendo ação de despejo por falta de pagamento contra José Otávio Cabral Velga.

Desp. Cite-se.

Petição de: Credicard — Cia. de Turismo, Promoções e Administração, por seu procurador Humberto H. de Vasconcelos, requerendo ação de Execução contra André Voute.

Petição de: S. Quaresma & Cia., por seu procurador Sérgio Alberto Fração do Couto, pedindo prosseguimento da ação Executiva que move contra ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda.

Desp. Conclusos.

3a VARA

Petição de: Antonio de Souza Carvalho, por seu procurador Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, requerendo que os autos da ação de Execução que move contra Gráfica Mary S.A., baixem a contabilidade. Desp. N. A. A con-

ta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado da A.

Executiva Hipotecária

Proc. n. 146/75

Exeq. SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A.

Adv. Maria da Glória Maroja

Exec. Osvaldo Gavinho Agular

Desp. A conta.

4a VARA

Petição Inicial: Credicard Cia. de Turismo, Promoções e Administração, por seu procurador Humberto H. de Vasconcelos requerendo ação de Execução contra Hélio Felgueira dos Santos Leal.

Desp. Cite-se.

5a VARA

Petição Inicial: Banco Itau S.A.

por seu procurador Paulo Brito Chermont, requerendo ação Execução contra Gilberto Saboia Pompeu. Desp. Cls. 6a VARA

Petição de: José Martins Reis por seu procurador Carledes Elias do Carmo, requerendo o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, nos autos da ação de cobrança "rito sumaríssimo" que move contra Pedro Mendonça Rodrigues e outros.

Execução

Desp. Cls.

Proc. n. 162/74

Exeq. A. L. dos Santos

Adv. Antonio Zacarias Lindoso

Exec. Hélio Luiz Victorino.

Adv. Ubirajara Ferreira e Silva

Desp. Indefiro o pedido de fls. 46, pelos fundamentos da impugnação de fls. 49 que são jurídicos. Prossiga-se na execução Notifique-se o executado, para constituir novo procurador.

Despejo
Proc. n. 62/76
Aut. Bernárdino Priante
Adv. Francisco Miléo.
Réu. Homero Franco Lucas
Adv. Roberto R. S. Rutowicz
Desp. Designo o dia 7 de maio, às 11,00 horas, para a purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

Executiva

7a VARA

Proc. S/N.

Exeq. Orlando Fonseca (Advogado em causa própria)
João dos Santos Conde Filho
Adv. Sérgio Mendonça
Desp. Contados, preparados, conclusos.

Petição de: Orion Soares da Silva, por seu procurador Nelson Alves Cunha Contestando a ação de despejo que lhe move Pedro Ratis Pinheiro.
Desp. (OBS: esta petição deu entrada em cartório sem despacho)

8a VARA

Petição de: Luiz Miguel Estevão de Oliveira, por seu procurador João José Maroja, apelando da sentença, nos autos da ação de Execução de Incompetência Absoluta, Ratione Materias.

Desp. Cls.

9a VARA

Petição de: José Martins Reis, por seu procurador Carledes Elias do Carmo, requerendo o benefício da justiça gratuita, nos autos da ação de Execução que move contra Pedro Mendonça Rodrigues e outros.

Desp. Cls.

CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — RESENHA DO DIA 28.04.1976
Inventário: 1a Vara n. 16/57
Invente: Hanna Levy Soares

adv. Teodomiro Cantuária Filho
Inventd: Samuel Soares
Despacho: Digam os interessados. Intime-se.

Consignação em Pagamento

4a Vara n. 446/72

Autora: Almeida Carvalho & Cia.

— adv. Ana Maria França Barros

Réu: Banco Geral do Brasil S.A.

Despacho: Defiro o pedido retro, com as cautelas legais. Intime-se o Doutor Luiz Loureiro a esclarecer o endereço do doutor Osvaldo Luiz Trindade.

Arrolamento

4a Vara n. 57/76

Invente — Marieta Maklouf Carvalho — adv. Cezar Zacharias Martires Inventados — Josefina Maklouf Mansour e Ragheb Maklouf Mansour

Despacho: Em declarações finais, dizendo os interessados.

Embargos O/Nulidade de Citação

5a Vara n. 76

Autor: — Espólio de Germano Pinheiro Sá — adv. José Alberto Maia

Ré: — Propira S.A. Agro-Pecuária S.A. — adv. Cláudio Ferreira de Souza

Despacho — Chamo o processo a ordem, para que seja autuados em apartados e apenso ao principal os embargos a execução de fls. 23 e seguintes. 2 — Conclusos.

Execução

6a Vara n. 17/76

Exete: — Francês S.A. — Crédito Financiamento e Investimento — adv. Miraci Cezar da Cruz

Exedos: — Benedito Matias Rosa e Wilson Batista da Rosa e Argemiro Ramos Azevedo.

Sentença: — Vistos, etc. Homólogo a desistência requerida às fls. 10, para que produza todos os efeitos de direito. Custas de lei. Registre-se e Intime-se. Belém, 22 de abril de 1976. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

D Despejo Por Falta de Pagamento

6a Vara n. 502/75

Autora: — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — adv. Laudomício Ferreira

Exedo: — Jaime Lima de Alcantara
Sentença: — Vistos, etc. Homólogo a desistência requerida, pois assim tenho o pedido de fls. 37, para que produza todos os efeitos de direito. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26.04.76. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Ordinária de Cobrança

7a Vara n. 437/73

Autora: ASTEC — Assessoria Técnica e Representações Ltda. — adv. Haroldo Fernandes

Ré: — Hotama Hotéis de Turismo da Amazônia S.A. — HOTAMA — Adv. Achilês Lima

Despacho: — Recebo a apelação nos

seus devidos legais efeitos, intimando-se a apelado para no prazo legal, oferecer suas razões.

Ordinária Por Ato Ilícito

7a Vara n. 558/71

Autora: — Aliete Alves Monteiro — Adv. Ary Monteiro.

Ré: — Janete C. do Nascimento — adv. Jeronimo Serrão

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 17 de junho, às 11 horas.

Execução

7a Vara n. 70/76

Exete: — Esteves Mello Ltda. adv. Augusto R. Klautau de Araujo)

Exeda: Antonio Alves Teixeira Pinto

Despacho: Vai a sentença em separado: (decisão final) Por estas razões rejeito os presentes embargos, condenando a embargante no pagamento das custas do processo bem como, julgo válida e subsistente a penhora de fls. 14 dos autos de execução, condenando-o mais nos honorários de advogado da exequente, à base de 20% sobre o valor da execução. Prossiga-se na execução. P. Registre-se. Intime-se. Belém, 23 de abril de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues.

Execução

7a Vara n. 364/69

Exete: — Raimunda Cardoso Pirá e outras — Adv. Vinicius Hesketh

Exdo: — Isaac Elias Bemmuial — adv. Frederico Coelho de Souza

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 10 de junho às 10.00 horas.

Busca e Apreensão

8a Vara n. 176/76

Autora: — Francred S.A. Crédito Financiamento e Investimento — adv. Miraci Cezar da Cruz

Ré: — Sopama Sociedade Paraense de Madeiras Ltda.

Despacho — Expeça-se precatória para a apreensão do bem constante da inicial citando-se a seguir o devedor, na forma da lei.

Desquite Litigioso

9a Vara n. 36/76

Autor: — Djalma Carmelito Correa Neto — adv. Artemis Leite da Silva

Ré: — Suely das Graças de Moura Corrêa

Despacho — Diga o Ministério Público. Quanto a busca e apreensão, indefiro o pedido, em face da idade do referido menor, este deve permanecer sob guarda da mãe. 19.04.76. (a) Izabel V. Negreiros.

Despejo Por Falta de Pagamento

9a Vara n. 512/73

Autora: — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — adv. Laudomício Ferreira.

Réu: — Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro

Despacho — Em face do réu ter efetuado o pagamento, julgo extinto o processo. 27.04.1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Execução

9a Vara n. 131/75

Exete — Banco Auxiliar de São Paulo S.A. — adv. Rosomiro Arrais

Exedo — Jair Esimum de Carvalho e outros

Despacho — Em face dos réus terem mudado de residência, sendo os bens penhorados móveis, determino que o avaliador procure efetuar a avaliação no novo endereço que é indicado na petição de fls. 26. Belém, 26.04.76. (a) Izabel Negreiros. Juíza da 10a Vara ac. 9a Vara.

Despejo Por Falta de Pagamento

10a Vara n. 153/76

Autor — Nilton de Figueiredo Teixeira — adv. Fernando Calves Moreira

Réu — Alberto Otacilio da Costa Tavares — adv. Armando Gonçalves

Despacho — Para purgação da mora, designo o dia 4 de maio às 11 horas, pagando custas processuais e honorários do advogado do Autor que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados. Intime-se.

Busca e Apreensão

10a Vara n. 646/75

Autora — Luis Bianor Modesto — adv. Cezar Z. Martyres.

Réu — Luis Guilherme da Costa

Sentença — (decisão final) pelo exposto, julgo improcedente a presente ação de busca e apreensão proposta por Luiz Bianor Modesto contra Luis Guilherme da Costa. Custas pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Ação Ordinária

10a Vara n. 392/74

Autora — F. B. Viana — adv. Antonio Villar Pantoja

Ré — Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais — adv. Cecil B. Meira

Sentença — (decisão final) — Assim, de conformidade com o artigo 267, item II, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito para que produza os efeitos de direito. Custas e honorários na forma do parágrafo 2º do artigo 267 do Código de Processo Civil, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 22.4.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — ESCRIVÁ: ANA LOBATO

Resenha do dia 28 de Abril de 1976. — Quarta-Feira

Prestar Depoimento

1a VARA

Processo n./76

Req — Antonia Tônia Barata Galvão.

Adv. — José Cabral.

Reqd — J. A. Christino & Cia. Ltda.

Desp. — Designo a senhora Escrivã do feito, dia e hora uteis desimpedidos para o depoimento da requerente cumpridas as diligências da lei. Int.

Busca e Apreensão

2a VARA

Processo n. 92/76

Req. — União Financeira S.A.

Adv. — Paulo Chermont.

Reqd. — Associação Civil Moto Organização.

Desp. — A conta.

5a VARA

Despejo

Processo n. 647/75

Req. — Antonio de Oliveira Lima

Adv. — Vanilson Hesketh.

Reqd. — Raimundo Nonato de Oliveira Costa.

Desp. — A conta.

Notificação

6a VARA

Processo n. 184/76

Req. — San-Ei Máquinas Ltda.

Adv. — Edilson Almeida

Reqd. — Desmatadora Selva Ltda.

Desp. — Notifique-se por edital, com o prazo de vinte dias, com as cautelas legais.

Embargos

Processo n. 65/75

Req. — Felix Santos

Adv. — João José Aguiar Carvalho

Reqd. — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv. — Fernando Rocha

Desp. — Rejeito os presentes embargos ex-vi do artigo 738 item I do C.P.C.

Mandado de Segurança

Processo n. 143/76

Req. — Condeto Ltda.

Adv. — Mário Nogueira

Reqd. — Antonio Dias Vieira Neto.

Desp. — Notifique-se através de Ofício, a autoridade, apontada como coatora, solicitando-lhe as necessárias informações, no prazo legal.

Execução

Processo n. 191/76

Req. — Bijouteria Góes Ltda.

Adv. — Augusto Roberto Klautal de Araujo.

Reqd. — Francisco Alves Monteles

Desp. — Cite-se.

Execução

Processo n. 648/76

Req. — Eccir — Importadora e Administração S.A.

Adv. — João Bosco Nascimento

Reqd. — Carmem Maria da Conceição Silva e outra.

Desp. — Defiro o pedido de fls. ...

13. Oficiê-se. Procedida a apreensão, avalie-se.

Execução

7a VARA

Processo n. 76/76

Execução

Req. — Companhia Itaú de Investimento, Crédito.

Reqd. — Oscarino de Brito Bene-

Adv. — Fernando Rocha.

vides.

Desp. — A avaliação.

Despejo

7a VARA

Processo n. 196/76

Req. — Antonio da Luz Amorim

Adv. — Carlos de Sena Mendes

Reqd. — Sonia Maria Barbosa Bessa

Desp. — Cite-se.

8a VARA

Desquite

Processo n. 93/76

Req. — Thelma Koehler da Cunha Lopes.

Adv. — Joaquim Lopes de Vasconcelos

Reqd. — Adalberto Vidinho Ferreira Lopes.

Desp. — Remarco a aud-conciliatória, para o dia 17 de junho às 10.50 horas. Cite-se o R. por precatória. O prazo para defesa fluira a partir da aud. caso não compareça o R.

Execução

Processo n. 156/76

Req. — VIVENDA — Associação de Poupança Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. — Edson Neiva Mutran.

Desp. — Expeça-se o mandado de desocupação.

Despejo

9a VARA

Processo n. 75/76

Req. — Hortencia Pereira Campos Borges e Gomes.

Adv. — Edilson Barroso.

Reqd. — Carlos Correa da Silva

Adv. — Joaquim Mac-Culloch.

Desp. — Para purgação da mora designo o dia 12 de maio, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. I.

Execução

10a VARA

Processo n./74

Req. — Alberto Valente do Couto

Adv. — Valente do Couto

Reqd. — Gráf. Bem Industrial Ltda.

Desp. — Expeça-se mandado de ampliação da penhora.

Execução

Processo n. 107/76

Req. — Manoel Rodrigues de Souza

Adv. — Wener Pereira Lopes

Reqd. — Delidio Aguiar de Souza

Rosa Cristina Santos

Desp. — O excepto para se manifestar no prazo legal.

Núnciação de Obra Nova

Processo n. 264/75

Req. — Sérgio Pereira dos Santos

Adv. — Iracelyr Rocha.

Reqd. — Ivan Paula Danin e Síndico do condomínio do Ed. Ivan Danin S.A.

Desp. — Desta maneira, julgo procedente a presente ação e condeno os réus Ivan Paula Danin e Construtora Ivan Danin S.A. a demolição de parede e demais coisas construídas, com a reposição do prédio no estado anterior; Condeno-os mais perda dos materiais e demais bens ali apostos em favor do condomínio; Condeno-os também ao pagamento da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) dada a constatação da desobediência; Condeno-os ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos autores que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Resenha do dia 28.04.76

5a VARA

Execução

Autor: Iris — Comércio e Rep. Ltda. (Adv. Maria Palha Souza)

Réu: Luis Alberto Arrifano

Despacho: Cite-se. Em 28.04.76.

(a) Orlando Dias Vieira.

Despejo

Autor: Maria da Graça Cadoso Mendes (Adv. Moura Barroso)

Réu: José Maria da Anunciação

Despacho: A conta. Para a purgação do débito acrescido das custas e honorários na base de vinte por cento sobre a dívida, designo o dia dez de maio próximo às dez horas, em Cartório. Intime-se. Em 28.04.76. (a) Orlando Dias Vieira.

Mandado de Segurança

Requerentes: João Carlos Sampaio e outros (Adv. Antonio Vilar Pantoja)

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.)

Despacho: A audiência do Ministério Público, através da Procuradoria Geral do Estado. Em 28.04.76 (a) Orlando Dias Vieira.

Vistoria

Autor: Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Réu: Silvio de Carvalho Sobrinho

Despacho: Conclusos. Em 27.04.76. (a) Orlando Dias Vieira.

Execução

Autor: Dionisio João Hage (Adv. Benedito Alvarenga)

Requerido: Dirceu Silva Anunciação da Cruz (Adv. Dr. Laurenio Rocha)

Despacho: Diga o exequente. Em 28.04.76. (a) Orlando Dias Vieira.

8a VARA

Desquite Amigável

Requerentes: Antonio Negrão Ferrão e Cecília Monteiro Ferrão

Sentença (trecho final) "Homologo por sentença, o acordo de fls. 2 ratificado às fls. 12 para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, decreto o desquite do casal acima qualificado, com fundamento no artigo 318 do CCB. Transitada em julgado, averbe-se a presente sentença no registro competente com as cautelas legais. P.I.R. e Cumpra-se. Belém, 27 de Abril de 1976 (a) Clímenie Bernadete de Araujo Pontes, Juíza da 8a. Vara.

9a VARA

Desquite Amigável

Requerentes: Luiz Augusto Bino e Cláudia Santana Bino

Sentença (trecho final): Pelo exposto e nos termos do artigo 318 do CCB homologo por sentença para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. ratificado às fls. 10. Em consequência decreto o desquite do casal Luiz Augusto Bino e Cláudia Santana Bino, P.I.R. Belém, 23.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a Vara.

10a VARA

Execução

Autor: J. Rossy. (Adv. Artemis Leite da Silva)

Réu: Arruda Pinto & Cia.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% os honorários sobre o valor da causa. Prossiga-se na execução. Em 28.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 28 de Abril de 1976

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — Dia 28 de Abril de 1976

Ação: — Indenização — 5a. Vara n. 592/75

Autor: Rodolfo de Souza Vieira (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Morisso David Fadul Filho (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e condenando o réu a indenizar os danos no veículo do autor no valor de Cr\$ 16.159,00, acrescido de lucros cessantes ao valor mensal de Cr\$ 750,00 até a data da homologação da perícia bem como ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor arbitrados em 20% sobre o valor da causa.

Ação: — Execução — 9a. Vara n. 178/76

Autora: Francfred S.A. (Adv. Dr. Miraci Cesar da Cruz)

Réus: Raimundo Alves de Araujo e Alonso Elias Cristo (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

Ação: — Execução — 10a. Vara n. 495/74

Autora: Propira S.A. — Agropecuária Industrial (Adv. Dr. José Roberto Almeida)

Réu: Sebastião Reis Pastana (Adv. Dr.)

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% os honorários do advogado da autora. Prossiga-se na execução.

Ação: — Execução — 10a. Vara n. 173/76

Autor: — Bechara Tannus Mattar (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)

Réu: F. M. Rocha (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO Juízo de Direito da Primeira (1a) Vara da Capital

Juiz: — Dr. Armando Braulio Paul da Silva

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos. RESENHA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1976.

Proc. n. 201 de arrolamento de José Florencio Leal Alves; inventariante: — Ana Maria da Costa Neves, como repr. legal do menor Luiz Claudio da Costa Alves. — Despacho — Advogado: Dr. Deoclecio Gadelha Barbosa. — Despacho: — A avaliação. Em, 27.4.76. (a) Armando Braulio.

Proc. n. 189 de arrolamento dos bens de Alfredo de Souza Coelho Neto; inventariante: — Mercantil, Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento, S.A. — Advogado: — Doutor Armando Moura Palha. — Despacho: — Digam os interessados sobre o doc. de fls. 21. Em, 27.04.76. (a) Armando Braulio.

Proc. n. 186 de arrolamento de Raimundo Clóvis das Neves; inventariante — Maria de Lourdes Ribeiro das Neves, pela Assistência Judiciária. — Advogados: Drs. Ernesto Pinho e Ronaldo Vale.

Despacho: — A avaliação. Em .. 27.4.76. (a) Armando Braulio. Proc. n. 139 de arrolamento de Célio Gomes Vitelli; inventariante: — Luiz Cavalcante de Paiva. — Advogados: — Drs. Nelson Cunha e Wilson Souza. — Despacho: — A avaliação. Em, 27.4.76. (a) Armando Braulio.

Proc. n. 180 de arrolamento de Maria Isabel Torres Gonçalves; inventariante: — Walter da Rocha Gonçalves. — Advogado: — Doutor Nelson Cunha. Despacho: — A avaliação. Em 27.4.76. (a) Armando Braulio.

Belém, Pa. 28 de abril de 1976

O escrivão,

M. Santiago

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD" 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, do

Pará. Dr. Armando Braulho Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. privativa de Órfãos. Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 3a. privativa de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — Viriato Ferreira da Silva Castanheiro. Requerimento de Maria Iracema Silva Castanheiro. — Despacho "N. A. J. Conclusos". Advogado Dr. Nelson Cunha.

1a. Vara — Arrolamento — João Chaves de Oliveira — Despacho "Digam os interessados". Advogada Doutora Nazaré Honória Lira de Abreu.

1a. Vara — Arrolamento — Madalena Gomes da Silva e seu marido José Borges da Silva — Despacho "Digam os interessados". Advogado Doutor Aluisio Meira.

3a. Vara — Interdição — Carmo Progenio Gomes — Sentença: "Vistos, etc. Tratam os presentes autos do processo de interdição que o Doutor 2o. Curador Geral promove, neste Juízo, contra Carmo Progenio Gomes, qualificado nos autos. Alega o requerente, em sua inicial de fls. 2, que o interditando não tem condições de reger sua pessoa e bens. Juntou documentação de fls. Interrogado, o interditando respondeu acertadamente as perguntas que lhe foram feitas. O laudo de exame psiquiátrico, concluiu que o interditando é portador de um síndrome esquizofrênica e que convém ser curatelado. Na audiência de instrução e julgamento, as partes, insistiram na decretação da interdição. — Isto pôsto: Comprovada a incapacidade do interditando, Julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Carmo Progenio Gomes, nomeando sua Curadora Raimunda Progenio Gomes, que deverá prestar compromisso legal. P.I.R. Belém, 25 de abril de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, respondendo pela 3a. Vara Cível." Advogada Dra. Célia Campos de Araujo, assistente Judiciária.

Belém, 28 de abril de 1976.

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 2512 — Dia — 5.05.76)

CARTÓRIO SARMENTO

1o. Ofício

Resenha do dia 29.04.76

Juízo da 10a. Vara

Despejo

A: Egydio Machado Salles — Adv. Fernando Gonçalves.

R: Acrisio José C. Nunes.

Despacho: Sentenciou julgando procedente o pedido, decretando o despejo do réu, fixando o prazo de quinze

(15) dias para a desocupação, e condenando nas custas processuais e honorários do advogado do A., arbitrados em 10% sobre o valor da causa.

Inventário de Laura da Gama de Oliveira e Souza — Adv. Ulisses Coelho de Souza.

Despacho: Mandou ouvir os interessados sobre o petitório e doc. anexados.

Renovatória

A: Confecções Souza Carneiro, Ind. e Com. Ltda. — Adv. Tocantins Lobato.

R: Samuel Roberto Anijar — Adv. José Lancry.

Despacho: A ré para sanar a irregularidade no prazo de 3 dias.

Juízo da 9a. Vara

Desquite amigável

A: Solange Maria F. dos Santos e Manoel Raimundo dos Santos.

Despacho: Mandou cumprir a parte inicial do despacho de fls. 26.

Juízo da 9a. Vara

Executiva

A: José Maria B. de Carvalho — Adv. Carlos Ailson Peixoto.

R: José Alípio Silva de Lima.

Despacho: Deferiu o pedido de fls. 16.

Embargos à Execução

A: Dia. Diretriz Imobiliária da Amazônia S/A. Adv. Waldemar F. Vianna.

R: Douglas Matos Cohen — Adv. Benedito Souza.

Despacho: Sentenciou: rejeitando os embargos contra Douglas Matos Cohen. Arbitrando em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. e determinou que se prosiga na execução.

Juízo da 4a. Vara

Despejo

A: Violeta da Mota C. Chermont — Adv. Paulo Cesar de Oliveira.

R: Newton Amoedo Barreiras e outros — Adv. Haroldo Fernandes.

Despacho: Mandou expedir mandado de despejo, com as cautelas legais.

Executiva

A: Banco da Amazônia S/A. — Adv. Benedito Coelho de Souza.

R: Indústrias Guamá Ltda e outros — Adv. Raimundo Noleto.

Despacho: Mandou renovar as diligências para o prosseguimento da audiência no dia 31 de maio, às 10 horas.

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente do dia 29.04.76

Expediente recebidos dos Juizes

1a. Vara

Petição de BELAUTO — Belém Au-

tomóveis S/A. por seu procurador João Bosco do Nascimento, desistindo da

ação de busca e apreensão que move contra Francisco de Souza Mendes.

Desp. N. A. J. Conclusos.

Petição de: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador Laudomício Ferreira, requerendo cancelamento da ação Executiva que move contra Raimundo Nonato Alcantara Pereira.

Desp. CIs.

Petição de: SCOTLAR — Crédito Imobiliário S/A, por sua procuradora Maria da Glória Maroja, requerendo a remessa dos autos da ação Executiva que move contra Jurandir de Souza Fonseca, visto haver desistido da referida ação.

Desp CIs.

3a. Vara

Proc. n. 338/75 — Carta Precatória.

Depr. Juízo de Direito da Comarca de Capanema (Pa).

Depr. Juízo de Direito da 2a. Vara Cível de Belém.

Desp.: Visto, etc... Ao exame atento dos autos, em que pese a consideração a apreço que merecera a MM. Juíza deprecante, este Juízo vê-se impossibilitado de cumprir a presente Carta Precatória, bem como o atendimento do pedido de fls. 25, formulado pelo Banco da Amazônia S/A., face os motivos que passaram a expor: a) Ab initio causa espécie, o retorno a esta comarca, da precatória vem que a mesma foi requerida pelo Juizado da Comarca de Capanema, Estado do Pará e somente a esta caberia o retorno e o pedido para a continuação das diligências relativas à realização da penhora dos bens pertencentes aos executados Claudio Palha de Moraes Bittencourt e sua mulher; b) Por outro lado, conforme se depreende do próprio texto da aludida precatória, a referida, está vinculada a um processo de execução hipotecária, razão pela qual a penhora pretendida terá que ser efetivada em consonância com as disposições contidas no § 2º do art. 655 do C.P.C., que estabelece: "Na execução de crédito pignoratício, anticrético ou hipotecário, a penhora independentemente de nomeação, recairá sobre a coisa dada em garantia". In specie, observa-se ser absolutamente impraticável o cumprimento da exigência da lei que regula a matéria, visto que não consta da citada precatória a escritura pública de hipoteca, sendo, assim, inexecutível a satisfação do pedido da MM. Juíza de Direito de Capanema e também o pronto atendimento do requerido pelo ilustre advogado do Banco da Amazônia S/A. Destarte, ordeno, em razão dos motivos acima expendidos, a devolução da precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Capanema, ante os dis-

positivos legais precitados e ser absolutamente inviolável o seu cumprimento quanto à penhora dos bens. Custas na forma da lei. Cumpra-se e intime-se.

Proc. n. 110/76 — Executiva, Hipotecária.

Exeq. VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. Laudomício Ferreira.

Exec. Yoka Dirce Nunes Siqueira e outro.

Desp. Vistos, etc... Homologo, por sentença o pedido de cancelamento constante de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Arquivase. Custas na forma da lei. P. R. I.

3a. Vara

Petição do Banco Itaú S/A, por seu procurador Antonio Fernando Rocha requerendo desistência da ação de Execução que move contra Osmar Barbosa de Amorim e Corama Com. e Repr. da Amazônia.

Desp. Apresente-se a titular.

Petição Inicial: Martini, Importadora de Móveis S/A, por seu procurador Arthur Claudio Mello, requerendo ação Execução contra João Raymundo da Silva.

Desp. Cite-se.

5a. Vara

Proc. n. 202/76 — Execução.

Exeq. Banco Itaú S/A.

Adv. Paulo B. Chermont.

Exec. Gilberto Saboia Pompeu.

Desp.: Cite-se.

8a. Vara

Proc. sin — Impugnação.

Req.: Luiz Estevão de Oliveira e outros.

Adv. João José Maroja Clovis Ferro Costa.

Red. Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda.

Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Desp. I — Este Juízo, ao receber o incidente de impugnação ao valor da taxa judiciária, determinou que o pedido fosse autuado em apenso ao principal, não por lapso como quis fazer crer o A. ora impugnado. E nem poderia ocorrer o pretendido engano, uma vez que esteiado na melhor doutrina. Com efeito, comentando o artigo cit. pela impugnação (art. 261) às fls. 68 dos autos do impugnação, o mestre Maior — Pontes de Miranda, às fls. 376. de seus Coment. ao C.P.C., ensina "...Dentro do prazo para ela, a impugnação tem de vir, e, autuado em apenso, é ouvido o autor no prazo de cinco dias. E.T.C..." (destacou-se e grifou-se). Assim, reiterando o meu despacho anterior determino que sejam estes autos apensados ao da ação principal. II — Para a formação de autos apartados, que constituirão agravo de instrumento, determino o desentranhamento, dos presentes, das fls. 63 a 190,

observadas as formalidades legais, vindo-me a seguir conclusos. III — Cumpra-se.

9a. Vara

Petição de: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimos, por seu procurador Laudomício Ferreira requerendo expedição de mandado de desocupação nos autos da ação Executiva hipotecária que move contra João Batista Negrão Rhossard Guimarães.

Desp. Cts.

Petição de Lourdes Maria Paulo, por seu procurador Iracelyr Rocha, apresentando rol de testemunhas nos autos da ação de Declaração que move contra Benedito Carvalho.

Desp. Junte-se aos autos.

Ofício da Delegacia da Receita Federal, informando não haver débito em nome de Francisco Olyntho Contente.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

Reserha do dia 29.04.1976

Juízo da 1a. Vara

Arrolamento

Requerente: Mario de Assis Gonçalves de Souza — Adv. Orlando Campos.

Requerida: Catarina Rocha de Souza

Despacho: Digam os interessados sobre as declarações preliminares. Int.

Juízo da 2a. Vara

Ordinária

Requerente: Mandel Pinheiro Fernandes e outros — Adv. Alberto V. do Couto.

Requerido: Sá Ribeiro Ind. e Com. — Adv. Carlos A. Lamarão.

Despacho: Ouça-se antes o A., sobre as alegações de fls., bem como documentos de fls. Após conclusos para os termos da ação.

Despejo

Requerente: José Rufino da Silva — Adv. Joselisa Corte.

Requerido: José Maria Teixeira — Adv. Ana Maria Gomes.

Despacho: Em réplica, ouça-se o requerido sobre o petitório de fls. no prazo de 48 horas, voltando-se em seguida conclusos para os demais termos da ação. Int.

Consignação

Requerente: Ruth de Lacerda Monteiro — Adv. Alberto Campos.

Requerido: Raimundo Nonato Moreira — Adv. Fernando da S. Gonçalves.

Despacho: Chamo o processo à ordem para determinar o desentranhamento do pedido relativo à impugnação do valor da causa, que deverá ser autuado em apenso e conclusos para os ulteriores de direito. Somente permanecerá nestes autos a defesa do requerido constante de fls. Cumpra-se e Int.

Inventário

Inventariante: José Monteiro Neves — Adv. Amauri Facciola de Souza.

Inventariada: Luciola de Brito Neves.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a partilha amigável de fls. feita entre os herdeiros de Luciola de Brito Neves, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Int.

Juízo da 4a. Vara

Execução

Requerente: Importação e Rep. Mundial Ltda — Adv. Eduardo F. Pinto.

Requerido: Condal Comercial de Prod. Alimentícias Ltda.

Despacho: D. A. Cite-se.

Juízo da 5a. Vara

Inventário

Inventariante: Walter Alves Lopes — Adv. Alberto Fafes Akel.

Inventariada: Joana Souza Lopes.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 7.

Juízo da 6a. Vara — 7a.

Inventário

Inventariante: Luiz Ferreira da Silva — Adv. Alberto V. do Couto.

Inventariada: Arlinda Brandão Mendonça.

Despacho: Digam os interessados.

Execução.

Requerente: Banco do Brasil S/A — Adv. Leoncio José Leão.

Requerida: Fazendas Reunidas Guirupi S/A.

Despacho: A conta.

Imissão de Posse.

Requerente: TROPICAL — Adv. Nelson Maués de Faria.

Requerido: Irair Santana.

Despacho: Face a revelia da requerida, contados, preparados, cts

Busca e Apreensão.

Requerente: Econômico S/A — Adv. Cleber Saraiva dos Santos.

Requerido: Aníbal Conceição Lopes.

Despacho: Expeça-se mandado de Busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

Reintegração de Posse (Precatória de Macapá).

Requerente: Hamilton George.

Requerido: Stehan Houat & Irmão e Stephen Houat.

Despacho: A. Cumpra-se.

Juízo da 7a. Vara

Executiva e embargos

Requerente: Empresa de Navegação Aquidabam — Adv. Iracelyr Rocha.

Requerida: TRANSBRÁ — Adv. Mario Chermont.

Despacho: A avaliação.

Juízo da 8a. Vara

Requerente: Credisard — Adv. Humberto Vasconcelos.

Requerido: Joel Soares de Melo.

Despacho: Cite-se.

Juízo da 8a. Vara
Ressarcimento com Rito Sumaríssimo.

Requerente: Itaú Seguradora S/A — Adv. Antonio F. Rocha

Requerido: José Ribamar de Souza e outro.

Despacho: Citem-se os suplicados para a audiência de instrução e julgamento, que se realizará no dia 25 de maio às 11,00 hs., onde serão ouvidas as partes e testemunhas tempestivamente arroladas.

Juízo da 9a. Vara — 10a

Imissão de Posse

Requerente: VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerida: Izaura Maria Pontes Guimarães.

Despacho: Cite-se por Editais no prazo de 20 dias.

Desquite Litigioso

Requerente: Sebastião José de Souza — Adv. Artemis Leite da Silva

Requerida: Mair Irismar de Souza — Adv. Flavio T. de Abreu.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 38.

Juízo da 10a. Vara

Despejo

Requerente: Maria de Fátima Oliveira — Adv. Edison Almeida.

Requerida: Emilia Celeste da Silva.

Despacho: Remarco o dia 20 de maio às 10,30 horas. Intime-se.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

Resenha do dia 29.04.76

3a. Vara

Proc. n. 1719 — Execução.

A — Importadora e Comercial Paranaense Limitada.

Adv. Dr. Deoclecio Gadelha.

R — F. N. Gomes & Cia. Ltda.

Despejo: Proceda-se a avaliação do bem penhorado.

4a. Vara

Proc. n. 3502 — Executiva.

A — Mario Teofilo Chaves da Cruz.

Adv. Dr. Vanilson Hesketh.

R — Antonio Areas Filho

Adv. — Dra. Ambrosina Sampaio.

Despacho Informe o senhor escrivão o motivo pela qual não se realizou a audiência designada

5a. Vara

Proc. n. 1617 — Busca e Apreensão.

A — Dionísio Lima Begot

Adv. — Dr. Rubens Mota.

R — Americo Silva.

Adv. — Dr. Walter Arbage.

Despacho — Diga o A.

Proc. n. 722 — Busca e Apreensão.

A — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Adv. — Dr. Pedro Lima.

R — Sorge — Sociedade de Reflorestamento Gerais Ltda.

Despacho — Cite-se.

6a. Vara

Proc. n. 195 — Reintegração de Posse.

A — Elmano de Moura Melo.

Adv. — Dr. Antonio Vilar Pantoja.

R — Roldão Tavares de Castro.

Adv. — Dr. Benigno da Costa Goes.

Despacho: Aguarde-se a audiência já marcada. Determino o desentranhamento do doc. de fls. 87, juntado a des- tempo.

Proc. n. 1454 — Processo de Execução.

A — Banco do Estado do Pará.

Adv. — Dr. Carlos Balbino.

R — Lobato & Cia. e Afonso Guedes & Cia.

Despacho — Homologo a desistência requerida contra a firma Afonso Guedes & Cia., para que produza todos os efeitos de direito. Prossiga-se na execução contra Lobato & Cia., indo a Avaliação os bens penhorados. Custas de Lei. P. I. R.

Proc. n. 1698 — Execução.

A — Banco do Estado do Pará.

Adv. — Dr. Juary Palmeira.

R — Romar — Comércio e Indústria de Madeiras Ltda.

Adv. — Dr. Vanilson Hesketh.

Despacho — Diga o exequente.

7a. Vara

Proc. n. 1746 — Execução.

A — Carlos da Silva.

Adv. — Dra. Cleonor Aragão.

R — Beoncio Jesiel Santos Mota.

Adv. — Dr. Moacyr Pamplona.

Despacho — Tem razão o exequente pois sem estar seguro o juízo, o executado não pode oferecer defesa. Desentranhe-se pois, o pedido de fls. 8 e documentos que o seguem. Proceda-se a penhora em bens do executado.

8a. Vara

Proc. n. 261 — Desquite Amigável.

A — Yashuide Watanabe.

Adv. — Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

R — Maria de Nazaré Barros Watanabe.

Adv. — Dr. Juary Palmeira.

Despacho — Cumpra-se a parte final da sentença de fls. Dê-se vista ao Rep. do M. P. nos autos de desquite.

Proc. n. 1658 — Despejo.

A — Manoel V. de Amorim

Adv. — Dr. Carlos Ferro e Silva.

R — Miguel Brito Vale.

Despacho (final da sentença) Julgo procedente a ação, e decreto o despejo do R. Miguel Brito Vale, para desocupar o imóvel objeto da lide, fixo o prazo de vinte (20) dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários de advogado do A. que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. P.I.R. e cumpra-se.

9a. Vara

Proc. n. 1799 — Autos de Cobrança.

A — Miramor Tavares Meirelles.

Adv. — Dr. Haroldo Fernandes.

R — Joana Ferreira.

Despacho — Cite-se o R. para comparecer à audiência no dia... às ...hs. podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A.

Proc. n. 726 — Execução.

A — Landry Gomes A. do Rego.

Adv. — Dr. Raimundo Puget.

R — Aureliano Souza Moreira.

Despacho — Aguarde-se em cartório o requerente indicar endereço do réu.

Proc. n. 1260 — Inventário.

Inventariante — Orlandina Carneiro F. de Melo.

Adv. — Dr. Carlos Prado.

Inventariado — Bernardino Bastos F. de Melo.

Despacho — Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito a partilha de fls. dos bens deixados por Bernardino F. de Melo.

10a. Vara

Proc. n. 377 — Execução.

A — Raimundo Nogueira Pampolha.

Adv. — Dr. Francisco Nunes Salgado.

R — Abílio Tavares de Souza e Silva

Adv. — Dr. Orlando Fonseca.

Despacho — Determino em parte o pedido de fls. 14. Determino que o R. citado para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia... às ...hs., podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A.

Proc. n. 1662 — Ressarcimento.

A — Benevenuta A. do Vale.

Adv. — Dr. Carlos Chaves.

R — Seguradora Mineira.

Adv. — Dr. Alberto Campos.

Despacho — Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo de fls. 14, entre Benevenuta Amaral do Vale e Seguradora Mineira S. A. — P. I.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 29 de abril de 1976

1a. Vara

Processo n. 42/69. — Falência.

Req. Banco Francês e Brasileiro S/A.

Adv. — Cécil Meira.

Reqd. Exportadora de Castanha do Brasil.

Adv. — Jorge Abelém

Desp. — Tendo em vista a inexistência de qualquer oposição pelos interessados e estando o pedido obediente aos preceitos legais, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a concordata suspensiva da falência de Exportadora de Castanha do Brasil Limitada, nos termos em que foi formulada. Acolhendo.

parecer do competente órgão do M. P.; nomeio comissário o London Bank, agência desta capital, estabelecida à Rua 15 de Novembro, mediante compromisso, na pessoa de seu representante legal. Publique-se e intime-se.

Processo n. 192/76 — Imissão de Posse.

Req. — Banco da Amazônia S.A.

Adv. — João Borges Pabst.

Reqd. — Domingos Amaral & Cia. Ltda.

Desp. — Designo o dia 20 de maio vindouro às 11:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento, nos moldes do art. 277 e seguintes do C.P.C. vigente. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal para os fins do art. 278 e demais do aludido diploma legal observadas as formalidades legais. Int.

Processo n. 597/75 — Imissão de Posse.

Req. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. — Carlos Alberto Silva.

Desp. — Como requer. Cite-se, o suplicado por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais.

Processo n. 02/76 — Sumaríssima.

Req. — Empresa Rauland Ltda.

Adv. — Dr. Orlando Sampaio

Reqd. — Empresa de Transporte Nova Marambaia Ltda.

Adv. — Dr. Pedro Bentes.

Desp. — Na verdade a autora tem razão. Torno sem efeito meu despacho anterior, para manter a decisão de fls. 34. Ao M.M. titular desta Vara a quem no entendimento deste Juízo, caberá decidir o feito, na conformidade do art. 132 do C.P.C. Int.

2a. Vara

Processo n. 76 — Despejo.

Req. — Maria de Lourdes de Carvalho.

Adv. — Frederico Coelho de Souza.

Reqd. — Adavio Cerbino.

Adv. — Helio Moraes.

Desp. — Ao juízo da 8a. Vara Cível desta Capital, que é o competente para processar e julgar tal feito, visto a distribuição constante de fls. 2, que acredito ter vindo-me por equívoco do cartório por onde tramita este processo. Cumpra-se.

6a. Vara

Processo n. 758/73 — Consignação em Pagamento.

Req. — Joaquim Pereira da Silva.

Adv. — José Frota Rolo.

Reqd. — Manoel Alves de Azevedo.

Adv. — Raimundo Costa.

Desp. — Cumpra-se o V. Acórdão.

Processo n. 85/76 — Notificação

Req. — COHAB — Comp. de Habitação do Estado do Pará.

Adv. — Luiz Carlos Freire.

Req. — Joaquim Afonso da Silva.

Desp. — Contados e preparados, conclusos.

6a. Vara

Processo n. 62/75 — Execução.

Req. — Fazenda Pública do Estado.

Adv. — João Lobato

Reqd. — Farmácia Drogabém Ltda.

Adv. — Gervasio Meireles

Desp. — Diga a exequente.

Processo n. 152/76 — Despejo.

Req. — Antonio Pina Perez.

Adv. — João Diogo Moreira.

Reqd. — Raimundo Mamede da Silva.

Adv. — Adelino Nunes Simão.

Desp. — Diga o autor.

10a. Vara

Processo n. 105/76 — Execução.

Req. — Raul Pinto de Carvalho.

Adv. — Carlos Alberto Ferro.

Reqd. — Vidros Industriais e Frotalcoza Refrigerantes.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 10.323/74 — Executiva.

Req. — TROPICAL — Companhia de Créd. Imobiliário

Adv. — Risonette Patelo.

Reqd. — Nizomar Bastos Tourinho

Desp. — Oficie-se ao Secretário de Segurança, solicitando força para acompanhar os oficiais de justiça

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 29.04.76

1a. Vara

Busca e Apreensão

Requerente: Francred S. A. (Adv. Miraci Cruz).

Requerida: Flora da Silva Navarro.

Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se a ré para os fins de direito.

Int. Belém, 28.04.76. (a) Armando Braulio P. da Silva, resp. pela 1a. Vara.

Despejo

Requerente: Genesio Braga Vieira (Adv. Humberto Vasconcelos)

Requerido: Raimundo Pedro dos Santos.

Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas já declinadas. Designo o dia 20 de maio vindouro, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências da lei. P. e Int. Belém, 28.04.76. (a)

Armando Braulio P. da Silva, resp. pela 1a. Vara.

2a. Vara

Carta Precatória

Deprecante: Juiz de Direito da 4a. Vara de Órfãos e Sucessões da Guanabara

Deprecado: Juiz de Direito da 2a. Vara de Belém

Despacho: A conta. Em 29.04.76. (a) Armando B. P. da Silva.

9a. Vara

Desquite Amigável

Requerentes: Regina Coeli Dias Araujo e Paulo Roberto Araujo — Sentença (trecho final): Pelo exposto e nos termos do art. 318 do CCB homologo por sentença para que produza os efeitos de direito o acordo de fls., ratificado às fls. 9v. Em consequência, decreto o desquite de Paulo Roberto Araujo e Regina Coeli Dias de Araujo. P. I. R. Belém, 28.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza da 10a., resp. pela 9a. Vara.

Busca e Apreensão

Requerente: Econômico S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Cleber Saraiva dos Santos).

Requerido: Elesbão Alves Andrade.

Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão. Cite-se Belém, ... 28.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

Busca e Apreensão.

Autora: Francred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci Cruz).

Réu: Albino de Moraes Cardoso Pereira.

Sentença (trecho final): Pelo exposto julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca volkswagen, modelo BF-324.566, chassi B9 658.248, objeto do contrato de abertura de crédito e financiamento alienado fiduciariamente por Francred S. A., Financiamento e Investimento. De acordo com o parágrafo 5o. do art. 3o. do Decreto-Lei n. 911/69 o bem vendido com reserva fiduciária consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condeno o R. ao pagamento de juros de mora e multa contratual, esta para fazer face às despesas de custas processuais e honorárias do advogado do A. P. I. R. Belém, 28.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

10a. Vara

Execução Hipotecária

Autor: Banco Real S. A. (Adv. Egydio Sales).

Requerida: Herança de Crispim Joaquim de Almeida e sua mulher.

Despacho: Junte a nota premissória. Belém, 28.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Renovatória

Requerente: Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Vergosa).

Requerido: Carlos Zoghbi.

Despacho: O pedido de fls. 32 é incabível de vez que o objeto e o pedido desta ação, como a de consignação, são diversos. Remarco a vistoria para o dia 12 de maio às 16 horas. Intimem-se

para o compromisso à mesma data às 15:30 horas. Belém, 28.04.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 29 de abril de 1976.

a). Terezinha Gueiros

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO
Escrivão Hebal Sarmanho
Resenha do dia 29.04.76

1a. Vara:

Proc. n. 400/76 — Execução.

Aut.: João Nasser Simão.

Adv.: Antonio Abelém.

Réu: Agro-Pecuária Bragantina.

Desp.: Ouça-se a requerente e curador sobre o documento oriundo da Itorpa, constante de fls. no prazo de 48 hs., volvendo-me em seguida conclusos para os ulteriores de direito. Int. Belém, 28.04.76. (a) Armando Bráulio.

1a. Vara.

Proc. n. 670/75 — Inventário.

Inv.: Marcelino Nunes Sauma.

Adv. — Paulo Klautau.

Inv.: Abrahim Salim Sauma.

Desp.: Digam os interessados. Int. Belém, 29.04.76. (a) Armando Bráulio.

2a. Vara:

Proc. n. ... — Execução.

Aut. — IBM do Brasil Ltda.

Adv.: João A. Marinho.

Réu: Comdal — Com. de Produtos Alimentícios.

Desp.: Na forma do pedido de fls. 28 a 30 em tudo obedecidas as exigências de lei. Cumpra-se e int. Belém, 28.04.76 (a) Armando Bráulio.

2a. Vara

Proc. n. 767/76 — Anulatória.

Aut. Neuza Pinheiro da Silva.

Adv.: Miguel Brasil.

Réu: Raimundo de França Chaves.

Adv.: Edna Souza.

Desp.: Ouça-se a requerente sobre a defesa de fls. 22 a 26, no prazo legal. Int. Belém, 28.04.76. (a) Armando Bráulio.

3a. Vara:

Proc. n. 504/75 — Execução.

Aut. — Cia. T. Janer Com.

Adv.: Carlos Ferro.

Réu: Alamar Regis de Carvalho.

Desp.: Remetam-se os presentes autos à MM. Juíza titular da 3a. Vara Cível desta capital donde vai por equívoco. Cumpra-se. Belém, 28.04.76. (a) Armando Bráulio.

7a. Vara

Proc. n. 838/76 — Consignação.

Aut.: Raimundo Benassuly Massaranduba Maués.

Adv.: Jair A. Loureiro.

Réu: Banco Itaú S/A.

Desp.: Cite-se o interessado para vir ou mandar receber em cartório no dia 7 de maio, às 11,00 hs., as prestações mencionadas na inicial sob as pe-

nas de lei. Belém, 26.04.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8a. Vara:

Proc. n. — Desq. Amigável.

Aut.: Guilherme de Melo Alves.

Adv.

Réu: Heleno Barros de Melo.

Desp.: Homologo por sentença o acordo de fls. 2 e 3 ratificando as fls. 9 a 9v. para que produza todos os seus efeitos e em consequência decreto o desquite do casal acima qualificado com fundamento no art. 318 do C.C.B. Transitada em julgado averbe-se a presente sentença no registro competente observadas as formalidades legais. P.I.R. e cumpra-se Belém, 27 de abril de 1976. (a) Clímenie Pontes.

10a. Vara:

Proc. n. — Reinvindicação.

Aut.: Milton Bentes Dias.

Adv.: Waldemar Viana.

Réu: Marlene de Azevedo Cardoso.

Desp.: Cite-se. Em 27.04.76. (a)

Izabel Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Cartório Pepes

EDITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de trinta dias virem ou dele, por qualquer outro meio tenha conhecimento, que no dia DEZ (10) do mês de JUNHO do corrente ano (1976), às onze (11:00 hrs.) horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e à porta da sala de audiências do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido principal e das demais despesas, da Ação executiva proposta pelo BANCO GERAL DO BRASIL S/A., com sede nesta capital à época da propositura da ação e atualmente representado por seu sucessor BANCO NA-

1a. Vara — Inventário — Edilberto Alves Maia — Requerimento da Fazenda Estadual. Despacho: "N. A. J. Ouça-se o Dr. Curador. Advogado Dr. Frota Rolo.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — Guilherme Bessa de Oliveira. Despacho: "A partilha". Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

1a. Vara — Arrolamento — Viriato Ferreira da Silva Castanheiro. Despacho: "Digam os interessados sobre a petição de fls. 46. Intime-se". Advogado: Dr. Nelson Cunha

1a. Vara — Inventário — Manoel José Gonçalves. Despacho: "A partilha". Advogado: Dr. Paulo Klautau.

1a. Vara — Inventário — Sobrepartilha — José Rodrigues Lara Miguez. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

1a. Vara — Inventário: João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena. Despacho: "Nomeio Curador à lide o Dr. J.J. Fonseca que deverá prestar o termo de compromisso legal. Intime-se". Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão e João Digo.

Belém, 29 de abril de 1976

O Escrivão:

Odon Gomes da Silva

(Ext. — Reg. n. 2513 — Dia : 05.05.76)

ACIONAL S/A e esse na qualidade de sucessor e incorporador do extinto Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A, contra ARRUDA PINTO & CIA., firma comercial desta praça, com escritório à Rua Santo Antonio, n. 432, a saber: UM APARTAMENTO no Edifício Uirapuru, situado à Av. Serzedelo Corrêa, ângulo com a avenida Conselheiro Furtado, 6o. andar, com área de cerca de 350 metros quadrados, com duas entradas sendo a social coletada sob o n. 602, e a de serviço sob o n. 604, apresentando as seguintes características: apartamento conjugado, com seis janelões, circulado por sacada, salão conjugado, quatro dormitórios assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, servidos por dois salões de banho, completos, varanda de refeições, copa, cozinha e sanitários com piso de ladrilhos, e revestidos de azulejos, dependência de empregada, completa, avaliado em Cr\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

UM APARTAMENTO, na Vila de Mosqueiro,, Edifício Katolé, situado à Praia do Farol, n. 108, 1o. andar, com as seguintes características: duas

portas de entrada, sendo uma social e outra de serviço, com duas janelas de frente, tendo sala de visitas, corredor de circulação, assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, varanda de refeições, copa, cozinha e sanitários, com piso de ladrilhos, revestidos de azulejos e dependência de empregados, completa, avaliado em Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

EX-Vi do artigo 686, parágrafo VI do Código de Processo Civil, fica comunicada à executada, terceiros interessados e demais credores, se houver, de que se no dia e hora designados para ocorrer a praça, os bens não encontrarem preço igual ou superior ao de suas respectivas avaliações, serão vendidos em LEILÃO PÚBLICO, que se realizará no dia DOZE (12) do mês de JULHO do corrente ano (1976), às ONZE (11:00 hrs) HORAS, e no mesmo local mencionado, pelo maior lance então encontrado. -- O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. -- E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. -- Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de abril de 1976. -- Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 2a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará (T. n. 24938. Reg. n. 2560—Dia—5.5.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às fls. dos autos de Apelação Cível — Capital — Apte — Paraense Transportes Aéreos S/A. (adv. Dr. Enivaldo Ferreira — e, Apdo. — Pedro Nóbrega Gonçalves (Adv. Dr. Paulo Klautau). exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc.

A empresa em liquidação "Paraense Transportes Aéreos S/A.", em janeiro de 1975, propôs, no Juízo da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital, Ação Declaratória de Nulidade de Carta de Arrematação dos imóveis de sua propriedade, passada irregularmente em favor do Réu Pedro Nóbrega de Freitas.

Contestado o feito a doutora Juíza "a quo" acolheu a tese de coisa julgada e declarou extinto o processo, determinando, em consequência, o arquivamento do mesmo, aplicando à Autora o princípio da sucumbência.

Interposta apelação, a Colenda 2a. Câmara Cível negou, unanimemente, provimento à mesma, afirmando a Emenda do Venerando Acórdão n. 2.698, de 23 de outubro de 1975: — "Não pode a Justiça Comum apreciar questões relativas à nulidade de documentos oriundos de execução trabalhista, cumprindo ao Magistrado declarar a extinção do processo, por impossibilidade jurídica da apreciação do litígio, nos termos do disposto no item IV do art. 267 do C.P.C."

Vem, agora, "Paraense Transportes Aéreos S/A.", empresa em liquidação, de manifestar o presente Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fulcro na alínea "a" III, do artigo 119 da Constituição Federal, contra a decisão da Colenda 2a. Câmara Cível que lhe foi contrária, havendo o Recorrido impugnado tal procedimento.

É evidente que a decisão "a quo", confirmada pela Colenda 2a. Câmara Cível, é inatacável. Acolheu a tese de coisa julgada e o fez com base no princípio constitucional da unidade de jurisdição, de vez que o documento "sub judice" é oriundo de decisão trabalhista em processo de competência daquela Justiça Especializada. As nulidades porventura existentes no documento de arrematação não podem ser apreciadas pela Justiça Comum face à incompetência da mesma em matéria trabalhista.

Por tais motivos nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pela empresa em liquidação "Paraense Trans-

portes Aéreos S/A." para o Egrégio Supremo Tribunal Federal contra a decisão da Colenda 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, que lhe foi contrária.

Belém, 29 de março de 1976
Desembargador RICARDO BORGES FILHO — Presidente do T.J.E.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Olyntho Toscano, o subscrevi, dato e ass.no.

Belém, 22 de abril de 1976.
OLYNTHO TOSCANO — Escrivão
(G. Reg. n. 1173)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Secretário

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 07 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: DECOL — Decorações, Engenharia e Comércio Ltda. (Dr. Fernando Vanzeller).

Apdo.: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Benedito C. de Souza).

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 30 de abril de 1976.

GENGIS FREIRE — Subsecretário do TJE.

(G. — Reg. n. 1199)

JUSTIÇA FEDERAL

Justiça Federal de Primeira

Instância Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 20/76

EXPEDIENTE DO DIA: 03.02.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro
Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 06/76 da Tabela do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém-Pará, em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 068/76 do Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental.

Assunto: Comunica posse no cargo de Superintendente.

DESPACHO: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pará, em 02.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 081/76—CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional da SR/DPF/PA.
Assunto: Prisão (comunica).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Luiz Pinheiro Melo (Adv. Leonam Cruz e Gilberto Chaves).

DESPACHO: Se houve alguma leviandade, como afirma o Supte., esta partiu do Dr. Leonam Gondim da Cruz, advogado da Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, e um dos patronos do réu, pois foi o próprio causídico quem, espontaneamente procurou o prolator deste despacho para dizer que a defesa do seu cliente e a da Caixa Econômica Federal, em todos os processos de interesse desta, era trabalho de elementos de fora do Estado, fato, aliás, público e notório nesta cidade. Junte-se aos autos e cumpra-se o despacho neles exarados. Belém-Pará, em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex n. 09 do Exmo. Sr. Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Ref. Mandado de Segurança n. 77.636.

Despacho: N. A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 227 — Mandado de Segurança
Impte: Raimunda Lopes de Barros
Imptdo: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos de Mendonça)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7571 — Ação Ordinária
Repte: Pará Goiás Plantações Ltda. (Adv. Carlédes do Carmo)

Reqdo: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Delmiro dos Santos)

Despacho: 1. Faça-se a cobrança da carta precatória cuja cópia consta de f. 59/60. 2. Sobre os documentos produzidos com a contestação de f. diga a autora, no prazo legal. Belém, Pa., em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7691 — Ação Anulatória de Débito Fiscal

Autora: Perfumarias Phebo S. A. (pp. José Wagner)

Ré: União Federal (Adv. Paulo Meira)

Despacho: Intime-se o autor para, no prazo legal, contestar querendo a reconvenção e falar sobre a preliminar arguida na contestação de fl. Belém, Pa., em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9411 — Interpelação Judicial
Repte: Dep. Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Adv. Orlando Fonseca)

Reqdo: Moacir Lobato de Almeida

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7316 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito Arnaldo M. de Oliveira (Adv. Heliomar Matos) e Sebastião I. Cardoso (Adv. José B. P. Sena)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de maio vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7970 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Aluizio Mata dos Santos (pp. Wilson Velasco)

Despacho: Defiro o requerimento de f. 120 verso: Belém, Pa., em 03.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

N. 5175

Ofício n. 0215/76—INI/SAP, de 28.01.76, do Instituto Nacional de Identificação — Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Resposta aos Ofícios ns. 056, 089 e 090/JFS, de 20 e 23.01.76., deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 03.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício AC—76 SECOF 073, de 02.02.76., do Presídio São José.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 157/JFS, de 30.01.76., deste Juízo.

Despacho: Oficie-se.

Belém, 03.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 0069/76 — CART/SR|DPF|PA., de 30.01.76., da Superintendência Regional do DPF.

Assunto: Encaminha xerocópia de radiograma e presta informação nos autos do Proc. n. 3866.

Despacho: N. A. Conclusos;

Belém, 03.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Arlindo de Freitas Soares (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Assunto: Vem oferecer apelação nos autos do Proc. n. 4226.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5175 — Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda.: Oficina de Reparos de Radiador (Antonio F. Oliveira)

Despacho: Vista à Exequente

Belém, 03.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8405 — Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excedos: Paulo Enio Cardoso Delgado e outros.

Despacho: Informe a Secretaria se foi cumprida a citação ordenada a fls 12.

Belém, 03.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7307 — Procedimento Ordinário

Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia. (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).

Ré.: Empresa de Navegação Aquidaban Limitada. (Adv. Dr. Laércio Franco).

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 03.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 583 — Dia: 05.05.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
Nº 21/76 — EXPEDIENTE DO DIA
04.02.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições
DFJ|DN|SN|Proc. número 14.550-75 do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: certificado relativo à naturalização de Kayoko Nakashima.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Aurélio Corrêa do Carmo (Adv. Octávio Meira)

Assunto: Juntada da página do Diário Oficial da União

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: José Carlos Gabriel

Assunto: Ref. Título Definitivo n. 55 de Venda de Terras

Despacho: Indefiro. Arquite-se. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Antonio Lima

Assunto: Recurso para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos — Processo n. 5521.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Maria Lucia Magno Patriarcha

Assunto: Habeas-Corpus em favor de Francisco Erivaldo Batista e Silva.

Despacho: A. Solicitem-se informações. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz)

Assunto: Agravo de Instrumento

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. José Fluzza da Silveira)

Assunto: Ação Ordinária de Cobrança contra Alvaro Wal

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Manoel Santos Matos (Adv. João Gadelha)

Assunto: Ação Sumaríssima contra a Fundação Nacional do Índio — FUNAI

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Sonia Maria de Souza (Adv. Marcos Nahon)

Assunto: Reclamação trabalhista contra EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Representação do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Haroldo de Faria)

Assunto: Execução contra Nilson Santos, Rosano Barata dos Santos, Tuphi Felix dos Santos, Afonso de Deus, Domingos Ramos Pereira, Dinamérico Guerreiro de Castro, João Carneiro da Câmara, A. S. Souza e Olivar Sargi de Souza, referentes processos ns. 9821, 9823, 9825, 9827, 9831, 9833, ... 9835 e 9837 respectivamente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. José Fluzza da Silveira)

Assunto: Execução por Quantia Certa contra Espólio de Judith Lima Machado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Almerindo Trindade) move contra: Adriano Francisco Martins Alfino Tavares dos Anjos, Basilio Pereira Leão, Carlos Alberto Dias Campos, David S. Tillar, Mafecim Ltda., Antonio Martins Júnior, Fábrica Bitar, João Alves Pessoa, Francisca Antonio do Amaral Matiar, Manoel Sabino da Conceição, Sociedade Construtora Franco — Brasileira Ltda., e Construtec — Construções Técnicas Ltda., referentes processos ns. 9840, 9844, 9846, 9848, 9850, ... 9852, 9854, 9867, 9869, 9871, 9873, ... 9875, 9877, respectivamente.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória

Depete: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Depede: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa. em 04.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos Em Ofícios e Petições

Ofício n. 37/76, de 04.02.76, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado do Pará.

Assunto: Comunica que o advogado, doutor Verdeval Ferreira da Silva cumpriu o disposto no § 20. do artigo 50. da Lei 4.215, de 27.04.63, junto àquela Seccional.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 02/76 — CJF, de 27.01.76, do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício n. 033/JFS, de 13.01.76.

Despacho: A Secretaria, para as devidas providências. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 02/76 — CJF, de 27.01.76, do Conselho de Justiça Federal.

Assunto: Resposta ao contido no ofício n. 033/JFS de 13.01.76.

Despacho: A Secretaria para as devidas providências. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Maria de Nazaré Rosário de Miranda (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares nos autos do Proc. n. ... 5015.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Marinalva Eustáquio da Silva (Adv. Dr. Vendeval Ferreira)

Assunto: Requer seja suspensa a Execução que contra si propõe Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Proc. n. 8946)

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 014079, de 22.10.75, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha Certificado para Naturalização de Emil Tannen-berg.

Despacho: A. Conclusos. Belém, .. 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista em que é são Reclamantes Herdeiros de Nemezio Pantoja Dias (Adv. Dra. Ana Maria França Barros) e Reclamada a União Federal (SUCAM).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) vem propor contra: Alfredo Silva, Luiz Ferreira da Silva, Luiz Veloso, José Lins Ribeiro, J. Castro, Oscar Gonçalves, Raimundo Miranda e R. B. Figueiredo.

Despachos: Idênticos ao acima.

Petições Iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) vem propor contra: Luiz Monteiro de Souza, José Chaves, Agostinho Solar Alves dos Santos, Francisco Alves dos Santos, Construbel Ltda., Edgar Corrêa de Guamá — SEMA — Comércio Indústria Ltda. SEMA — Americana Refrigeração Ltda. David Gonçalves de Araujo, Benedito Cananhede Fernandes, Augusto Lopes, Albert Tompkins Graham, Aldo Henrique Oliveira e Ademar Mariano Ribeiro.

Despachos: Idênticos ao acima.

Carta Precatória Expedida pelo Juiz Federal Substituto da 2a. Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Depreca inquirição de testemunha em autos de Ação Penal que perante aquele Juiz a Justiça Pública move contra Benedito Firmino da Silva e outro.

Despacho: A. Conclusos. Belém, .. 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Expedida pelo Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Assunto: Depreca citação da Executada COPISA — Cia. de Pesca Itabapoana, na pessoa de seu representante legal.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, .. 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 8092 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Eldai do Brasil Ltda. Ind. Com. Mad.

Despacho: Informe a Secretaria se foi efetuada a citação ordenada a fls. 7. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8261 — Execução

Exeqte: INPS) Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Emp. de Transp. Regionais S.A.

Despacho: Informe a Secretaria se foi cumprida a citação ordenada a fls. 7. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4150 — Reclamação Trabalhista

Reclmte: Reginaldo Oliveira Pinheiro (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Reclmda: União Federal (SUCAM — CEAA) (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diga a Executada. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6345 — Procedimento Ordinário. Autora: Companhia Continental de Seguros (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Ré: Booth Brazil Ltd. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade).

Despacho: I — Recebo a apelação em ambos os efeitos. II — Vista à Apelada para contra-arrazar, querendo, no prazo de 15 dias. III — Intime-se. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9058 — Justificação

Justificante: David de Jesus Thomázio Pereira (adv. Dr. Roberto Seixas Simões)

Justificado: H. Dantas, Com. Nav. e Ind. Ltda.

Despacho: I — Cite-se a Justificada. II — Designo a audiência do dia 4 de março vindouro, às 9 horas, para as devidas inquirições. III — Intime-se. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 9745 — Mandado de Segurança. Impte: Milton Emílio Torres Marques, (Adv. Dr. Edmar de S. Pereira). Imdo: Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Despacho: Se a impetração é contra ato do Presidente do INCRA, e se a sede da autarquia é na Capital Federal (artigo 1º do Decreto Lei número 1.110 de 9.7.70, e artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 68.153, de 1.2.71, c/c. artigo 1º do Decreto número 68.682, de 25.5.71), é evidente que não pode o feito ser processado e julgado perante esta Seção Judiciária. Com efeito, já decidiu o E. Tribunal Federal de Recursos, "verbis": "Mandado de Segurança. Competência. Ato de autoridade com sede em jurisdição territorial de outro juiz. O ato impugnado há de ser considerado como o da autoridade que decidiu o pedido e não o daquela que apenas de tal decisão deu ciência ao impetrante. E ao Juiz Federal do Estado em que tem sede aquela primeira é que cabe processar e julgar o writ" (Ac. de 01.09.75, da 3ª Turma, no AMS número 74.242 — SC, Rel. Min. Aldir Passarinho, decisão unânime, "in" DJU de 19.11.75, pág. 8572). Ante o exposto, dou pela incompetência "ratione loci" do foro desta Seção Judiciária, e mando que se remetam os autos à do Distrito Federal. Intime-se. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9815 — Embargos de Terceiro

Embargante: A. Pereira & Cia. (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Litiscorrente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Embargado: Edilson Passos Bastos. (Adv. Dra. Maria da Graça Palha de Souza).

Despacho: Preliminarmente, requisitem-se os autos do processo principal. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentença Proferida

N. 7550 — Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Produtos Norte Imp. e Export. Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. 13, e, em consequência, julgo extinta a execução (artigo 267, inc. VIII, do CPC). Sem custas, por ser o desistente isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 04.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário

Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12.00 horas do dia 04 de fevereiro de 1976.

I — Ação Ordinária:

n. 9864 — Autora — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Réu — Alvaro Wal

Ao: MM. Juiz Fed.

III — Processos de Execução:

n. 9821 — Exequente — SUNAB

Executado — Nilson Santos

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9822 — Exequente — SUNAB

Executado — R. B. Figueiredo

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9823 — Exequente — SUNAB

Executado — Rosano Barata dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9824 — Exequente — SUNAB

Executado — Raimundo Miranda

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9825 — Exequente — SUNAB

Executado — Tuphi Feitz dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9826 — Exequente — SUNAB

Executado — Oscar Gonçalves

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9827 — Exequente — SUNAB

Executado — Afonso de Deus

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9828 — Exequente — SUNAB

Executado — J. Castro

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9829 — Exequente — SUNAB

Executado — Domingos Ramos Pereira

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9830 — Exequente — SUNAB

Executado — José Lins Ribeiro

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9831 — Exequente — SUNAB

Executado — Dinamerico Guerreiro de Castro

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9832 — Exequente — SUNAB

Executado — Luiz Veloso

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9833 — Exequente — SUNAB

Executado — João Carneiro da Câmara

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9834 — Exequente — SUNAB

Executado — Luiz Ferreira da Silva

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9835 — Exequente — SUNAB

Executado — A. S. Souza

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9836 — Exequente — SUNAB

Executado — Alfredo Silva

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9837 — Exequente — SUNAB

Executado — Olivar Sargi de Souza

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9839 — Exequente — A Fazenda Nacional.

Executado — Ademar Mariano Ribeiro

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9840 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Adriano Francisco Martins

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9841 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Aldo Henrique Oliveira

n. 9842 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Alberto Ivo Coelho

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9843 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Albert Tompkins Graham

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9844 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Alfino Tavares dos Anjos

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9845 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Augusto Lopes

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9846 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Basilio Pereira Leão

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9847 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Benedito Cantanhede Fernandes

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9848 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Carlos Alberto Dias Campos
Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9849 — Executado — A Fazenda Nacional

Executado — David Gonçalves de Araujo

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9850 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — David S. Tillar

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9851 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Americana Refrigeração Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9852 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Mafecim Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9853 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Sema Comércio Indústria Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9854 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Antonio Martins Junior

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9855 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Sema Comércio Indústria Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9856 — Exequente — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Executado — Espolio de Judith Lima Machado

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9866 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Edgar Corrêa de Guamá.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9867 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Fábrica Bitar

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9868 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Construbel Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9869 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — João Alves Pessoa

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9870 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Francisco Alves dos Santos

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9871 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Francisca Antonia do Amaral Matar.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9872 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Agostinho Solar Alves dos Santos.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9873 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Manoel Sabino da Conceição

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9874 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — José Chaves

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9875 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Sociedade Construtora Franco Brasileira Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9876 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Luiz Monteiro de Souza

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9877 — Exequente — A Fazenda Nacional

Executado — Construtec Construções Técnica Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed.

VI — Feitos Não Contenciosos:

n. 9820 — Requerente — Emil Tanenberg

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9856 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do E. do Espírito Santo

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9838 — Requerente — Kayok Nakashima

Ao: MM. Juiz Fed.

n. 9863 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas

Ao: MM. Juiz Fed.

IX — Procedimentos Criminais Diversos:

n. 9878 — Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da 2a Vara 1a. Região da Seção Judiciária do D. Federal.

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

X — Ações Sumaríssimas:

n. 9743 — Autor — Manoel Santos Matos

Ré — Fundação Nacional do Índio — Funai

Ao: MM. Juiz Fed.

X Reclamações Trabalhistas:

n. 9819 — Reclamante — Herdeiros de Nemezio Pantoja Dias

Reclamada — Superintendência da Campanha de Saúde Pública

Ao: MM. Juiz Fed. Subs.

n. 9781 — Reclamante — Sonia Maria de Souza

Reclamada — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Ao: MM. Juiz Fed.

(Ext. Reg. n. 627 — Dia — 05.05.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 22/76 — EXPEDIENTE DO DIA 05.02.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 41/76 do 1º Secretário, no Exercício da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará — Carlos Prado

Assunto: Comunica que o Adv. José Paulino Franco de Carvalho está autorizado a advogar neste Foro Federal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 56/76 da Sra. Dra. Procuradora — Chefe da Fazenda Nacional no Pará — Raimunda Elza H. Loureiro.

Assunto: Comunica que entrará em gozo de férias no período de 09 de fevereiro a 08 de abril do corrente ano.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Sérgio Torres do Carmo

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do processo n. 1788.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Oarde Corrêa (Adv. Max Vieira)

Assunto: desiste do pedido contido na petição protocolada nesta Justiça sob o n. 7462.

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Luiz Pinheiro Melo

Assunto: Ref. interrogatório prestado nos autos do Proc. n. 9688.

Despacho: Venha o Supte. por intermédio de advogado legalmente habilitado. Arquive-se. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: José Haroldo Lopes de Araujo

Assunto: Cancelamento de sua identificação criminal

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,

Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Luiz Pinheiro Melo (Adv. José P. F. de Carvalho)

Assunto: Solicita juntada de documentos aos autos da Ação Criminal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos

N. 209 — Comunicação de Prisão Administrativa do Nacional Jomar Luiz Fazzl Ribeiro.

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 241 — Comunicação de Prisão Em Flagrante dos nacionais Francisco Ramalho Alves e Epitácio Ramalho Alves.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9325 — Ação Penal (Moeda Falsa)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Cid Ibernnon de Moraes (Adv. José Ubiraci Silva), Naftalida Silva Frazão (Adv. José Ubiraci Silva), Oswaldo Oliveira Filho (Adv. Heliomar Matos) e Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Alberto Campos).

Despacho: Sobre o pedido de f. 300 ouça-se o doutor Procurador da República. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9644 — Ação Ordinária

Reqte: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. José B. P. Sena)

Reqdo: Elias Paulo de Macedo

Despacho: Cite-se. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9744 — Unificação das Penas

Reqte: Antonio Sobral (Adv. Reis Ferreira)

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 05.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em ofícios e petições

Ofício n. 57/76, de 04.02.76, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará.

Assunto: Comunicação da titular sobre gozo de férias regulamentares.

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, 05.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 71/D/S, de 03.02.76, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 172/JFS, de 02.02.76, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9442 — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Réu: Luso Sales Solino.

Despacho: Informe a Secretaria se consta haver o signatário único da petição inicial cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei n. 4.215, de 27.4.63. Belém, 05.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 4016 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Antonio Maria de Freitas Leite, Francisco Nunes Salgado e Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Sentença: Ex-postis. Julgo procedente em parte a denúncia, de acordo com os fatos descritos, para sujeitar os réus Floriano da Cunha Maciel, Amaro Martins, João Cardoso, Raimundo Amaro Almeida, Miguel dos Santos Vasconcelos e João Corrêa Figueiredo às consequências de seus atos, incurso o primeiro nos termos do art. 20, caput, do Decreto-Lei n. 47, de 18.11.66, c/c o previsto no art. 171, caput, do Código Penal, e os demais nos das mesmas disposições, c/c art. 25 da lei penal substantiva, ora absolvido Floriano da Cunha Maciel da imputação da prática do ilícito de que trata o § 1º, alínea a), do art. 334 do Código Penal, ex-vi do estatuto no art. 386, inc. III, do Código de Processo Penal. Levando em conta que: a) o réu João Correa Figueiredo não tem bons antecedentes (fls. 36 e 253), sendo ignorados os dos demais, não se podendo inclusive afirmar se algum dos seis denunciados é ou não primário; b) igualmente desconhecidos são os tipos de suas personalidades; c) a intensidade do dolo foi em dose elevada; d) os motivos do crime devem ser tidos como decorrentes da ansia pelo dinheiro; e) as circunstâncias lhes são desfavoráveis; e, f) as consequências não foram das piores, haja vista que a mercadoria resultou apreendida, diante disso — dizia — fixo a pena-base privativa de liberdade referente a João Corrêa Figueiredo no grau médio, ou seja, em 3 anos de reclusão, e as dos demais réus em grau entre o mínimo e o médio, isto é, em 2 anos de reclusão. Existindo contra Floriano da Cunha Maciel a agravante de haver promovido a cooperação dos outros no crime (art. 45, inciso I, do CPB), resolvo majorar a sua correspondente em um terço (8 meses), dando em consequência 2 anos e 8 meses de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado, por incorrerem outras agravantes, bem como atenuantes e causas especiais de aumento ou de diminuição. Em favor dos réus Amaro Martins e Raimundo Amaro Almeida socorre a atenuante de serem menores de 21 anos na ocasião da prática do crime (art. 48, inc. I), pelo que lhes reduzo a aflição em um terço (8 meses), resultando então 1 ano e 4 meses de reclusão, ora definitiva corporal à mingua de outros casos de graduação. Quanto aos demais, a inicial torna-se definitiva por igualmente descaber algum motivo de variação. Em resumo: A pena privativa de liberdade de João Correa Figueiredo é de 3 anos de reclusão; a de Floriano da Cunha Maciel é de 2 anos e 8 meses; as de João Cardoso e Miguel dos Santos Vasconcelos são de 2 anos de reclusão; e, as de Amaro Martins e Raimundo Amaro Almeida são de 1 ano e 4 meses de reclusão. Aplico ainda a cada um dos condenados a pena de multa no valor máximo em um triplo, que é Cr\$ 30,00, dada a acentuada desvalorização do poder aquisitivo da moeda. Na forma do que dispõem o art. 67, inciso II; art. 69, caput, incisos I, II e V, e parágrafo único, inciso I, alínea b), inciso II, alínea c), e inciso V, tudo do Código Penal, — tendo ainda em consideração o estabelecido no § 2º, alínea c), do art. 149 da vigente Carta Magna, c/c art. 39 da Lei n. 318, de 13.9.46, são impostas também a Floriano da Cunha Maciel e João Correa Figueiredo a pena acessória de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de 3 anos, a de incapacidade para o exercício de autoridade marítima e do pátrio poder até ao termo da execução da pena aflição e a de suspensão dos direitos políticos; e aos demais somente a de suspensão dos direitos políticos. As penas corporais deverão ser cumpridas no Presídio São José, desta Capital, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei n. 5.010, de 30.05.66). Lancem-se os nomes dos condenados no rol dos culpados, e expeçam-se contra eles os competentes Mandados de Prisão (arts. 393 e 669, inc. I, do CPP). Custas ex lege. P. R. I. Belém, 05.02.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 628 — Dia : 05.05.76)

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

ATO N. 22, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão realizada no dia 26 de abril em curso e o que consta do Processo TRT Reservado n. 18/76,

R E S O L V E :

Dispensar a ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT—8a.—AJ—021.8, Evelyn de Mello Rosas, da função de Encarregada do Setor de Processos em Geral TRT—8a.—DAI—112.2, da Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, para a qual foi designada pelo Ato n. 253, de 09.12.74, desta Presidência.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1181)

ATO N. 23, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XXVI do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão realizada à 26 de abril em curso e o que consta do Processo Reservado TRT-18/76,

R E S O L V E :

Designar a ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT—8a.—AJ—022.4, Maria Urbina Santos Ribeiro, para exercer a função de Encarregada do Setor de Processos em Geral da Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias TRT—8a.—DAI—112.2, do Quadro. Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos da Lei n. 6.114, de 03 de outubro de 1974, e do Ato da Presidência deste Tribunal n. 156, de 25 do mesmo mês e ano, na vaga decorrente da dispensa de Evelyn de Mello Rosas.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. — n. 1181)

NOTA N. 28/76

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber que nos autos do Processo TRT

RP n. 18/76, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao processo JCJ—S—228/73 em que são partes José Hélio Miranda da Rocha, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Prainha, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Prainha, a importância de Cr\$ 9.823,82 (nove mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e dois centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. JCJ de Santarém.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 27 de abril de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES

NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. — n. 1157)

NOTA N. 29/76

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber que, nos autos do Processo TRT RP n. 22/76, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo JCJ—C—34/76 em que são partes Raimundo Sarmiento Filho, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Castanhal, reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, a importância de Cr\$ 3.109,97 (três mil cento e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Castanhal.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 27 de abril de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES

NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. — n. 1157)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO LITISCONSORTE

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. José da Silva Lima, localizado em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi chamado para integrar a lide como Litisconsorte no Processo de Reclamação n. 1a. JCJ—108/76, entre partes, Quintino Costa, reclamante e ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A., reclamada. Outrossim, fica notificado de que foi designado o próximo dia 02 de junho de 1976, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento do Processo acima mencionado. O teor da reclamação é o seguinte:

— Aviso Prévio Cr\$ 280,00
— Gratificação de Natal (6/12) Cr\$ 525,00
— Férias (6/12) Cr\$ 350,00
— Depósito do FGTS Cr\$ 554,40

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 1.709,40

— Anotação de Carteira do Trabalho Ilíquido

— Juros e Correção Monetária Ilíquido

Nessa audiência deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3)

O não comparecimento do litisconsorte à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa Audiência deverá o litisconsorte estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar. Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de abril de 1976. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5., lavrei o

presente. E, eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente
(G. Reg. — n. 1170)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 02 de junho de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Jackson dos Reis Pantoja, contra Confecções Transamazônica Ltda., bem esse encontrado no depósito do TRT da 8a. Região, e que é o seguinte:

“Um aparelho de ar condicionado, marca “Goldspot” — 12 pn., modelo 10667740, n. 70356301”.

Valor da Avaliação: Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 26 de abril de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a.
JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 1171)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada Amazônia Pescado Exportação — AMPEX, executada, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 28.334,94 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta

Junta, no processo de reclamação n. 1a. JCJ — 145/75, em que é exequente João Batista Torres da Cunha, em audiência do dia 22.05.75: “Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada Amazônia Pescados Exportação Ltda. — AMPEX, a pagar ao reclamante, João Batista Torres da Cunha, a quantia de Cr\$ 16.990,96, a título de Salário Retido (em dobro), Diferença de Salário, Comissões Retidas, Férias Simples e Gratificação de Natal, nos valores e especificações constantes do termo inicial, além das parcelas ilíquidas de depósitos do FGTS, Descanso Remunerado, Adicional Noturno, Etapa e Anotação da Saída na Carteira de Trabalho, nos termos da Fundamentação; E, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a parcela de insalubridade, por falta de Amparo Legal. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$ 18.000,00, no valor de Cr\$ 477,50, e, pelo Reclamante, sobre o valor da parcela julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 500,00, na quantia de Cr\$ 46,52”.

Efetuada os Cálculos, Importando em:

Valor do Principal:	27.683,97
Custas de Sentença:	626,97
Custas de Execução:	24,00

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 28.334,94

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Belém, 22.04.1976. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a.
JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 1141)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada AMPEX — Amazônia Produtos de Exportação Ltda. — Sr. Francisco Alfredo Pereira Viana, executada nos autos do Processo n. 1a. JCJ—870/75, em que é exequente Raimundo Soares de Souza, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

procedeu à penhora sobre a quantia de Cr\$ 29.215,69 (vinte e nove mil, duzentos e quinze cruzeiros e sessenta e nove centavos), que se encontra em depósito na Caixa Econômica Federal do Pará.

Fica ciente também a executada... AMPEX — Amazônia Produtos de Exportação Ltda. — Sr. Francisco Alfredo Pereira Viana, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de abril de 1976.

O JUIZ:
ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1a.
JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 1139)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada TRANSMAPI S/A — Transportes Marítimos do Piauí, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos Autos do Processo n. 1a. JCJ—272/76, em que é reclamante Nestor Estácio do Nascimento, para ciência de que foi designado o próximo dia 02 de junho de 1976, às 16:00 horas, para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo o seguinte o teor da reclamação:

1—Salário Retido, período de 01 a 16/10/75 (dezesesseis dias)	4.143,45
2—Aviso Prévio	7.769,00
3—Férias Proporcionais 6/12 ...	2.589,66
4—Gratificação Natalina 6/12 ...	3.884,50
5—Depósito de FGTS	Ilíquido
6—Juros de Mora e Correção Monetária	Ilíquido
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 18.386,61

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhe-

cimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 23 de abril de 1976. Eu, Fernando Costa Leite, Técnico Jud. Nível 6, lavrei o presente. E eu, Cirene A. de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a.

JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 1138)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citada Cerâmica Estrela (Almeida & Lima Ltda.), reclamada executada, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.382,33 (dois mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente à principal e custas de sentença e execução, devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo de reclamação n. 1a, JCJ — 1347/75, em que é reclamante-exequente, Maria de Fátima Ferreira, em audiência do dia 13.01.76. Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem Divergência, Julgar procedente, em parte, a reclamação, e em consequência condena a Reclamada a pagar a Reclamante a quantia de Cr\$ 111,36, relativos a Aviso Prévio; Cr\$ 278,40 de Gratificação de Natal (8/12); Férias Proporcionais (8/12), Cr\$ 185,60; Cr\$ 194,88 a Título de Salário Retido em Dobro; Cr\$ 1.954,40, correspondente à Diferença de Salário; a quantia de Cr\$ 83,52, correspondente a três Repouso Remunerados; Condena-se a Reclamada a apresentar a Carteira de Trabalho da Reclamante devidamente anotada, conforme consta da fundamentação acima e também fornecer as guias do FGTS, preenchidas no Código 14. Ao valor da condenação acresçam-se juros e correção monetária na forma da Lei. Indefere-se a parcela de Horas Extras por falta de Amparo Legal. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 178,72 sobre Cr\$ 2.800,00 arbitrados para o valor da condenação.

Efetuados os Cálculos, Importando Em:

Valor do Principal	2.179,66
Custas de Sentença	178,72
Custas de Execução	24,00

TOTAL DEVIDO: .. Cr\$ 2.382,33

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integrar o pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar.

Belém, 26 de abril de 1976. Eu, Rubens P. de Souza, DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Alpa de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente.

(G. Reg. — n. 1168)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, e particularmente D. Marechal — Tinturaria Marechal, domiciliado em lugar incerto e não sabido reclamada executada, citada a pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 22.669,64, correspondente a principal e custas, devidas no seguinte termo da decisão, em audiência realizada no dia 16 de fevereiro de 1976: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada D. Marechal — Tinturaria Marechal, a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 19.864,60, a título de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação de Natal de 75 e proporcional de 1976, além das parcelas ilíquidas de juros e Correção Monetária e honorários de advogado, estes fixados em 10%, além das anotações da Carteira do Trabalho, a ser procedida pela Secretaria da Junta, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 541,12. Efetuados os cálculos, importando em: Cr\$ 22.103,52 de principal, e Cr\$ 541,12 de custas da sentença e Cr\$ 24,00 de custas de execução. Total devido, Cr\$ 22.668,64. Caso não cumpra, prossiga-se em penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital,

que será afixado no local de costume na sede da Secretaria desta Junta e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril de 1976. Eu, Rubens Souza — DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. — n. 1169)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. João Antonio de Azevedo, que se encontra em lugar incerto e não sabido para comparecer à Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém à Trav. D. Pedro I, 750, a fim de informar o endereço da reclamada Almeida & Lima Ltda. (Cerâmica Estrela), nos autos do processo n. 2a. JCJ—1.249/75, em que é reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria de Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. — n. 1177)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citado TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., que encontra-se em lugar incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução, sob pena de penhora, as quantias devidas nos seguintes termos da decisão, em audiência de 19.03.76, às 17:00 horas, do seguinte teor: "Ex-Positis, resolve a MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar a reclamatória totalmente procedente e condenar a reclamada TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piauí S.A., a pagar ao reclamante José Darcy, digo Dejacy dos Santos Souza, a quantia de Cr\$ 5.623,35, equivalente a remuneração — Cr\$ 2.015,86 Férias Proporcionais; Cr\$ 258,44 Gratificação Natalina; Cr\$ 387,66 Aviso Prévio; Cr\$ 2.326,00 e Horas Extras Cr\$ 635,39. Juros de Mora e Correção Monetária, na forma da Lei. Custas pela perdedora no total de Cr\$ 261,12, calculadas sobre o valor ar-

bitrado de Cr\$ 6.000,00. Nos autos do Proc. n. 2a. JCJ—24/76. Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de abril de 1976. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud., datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL — Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 1146)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Miguel de Oliveira Lima, que se encontra em lugar ignorado, para comparecer a Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, no prazo de cinco dias, a fim de tomar ciência dos termos da certidão lavrada nos autos do processo 2a. JCJ—1.257/75, em que sois reclamante e reclamado Frigoríficos e Matadouros do Pará.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de abril de 1976.

GERALDO SOARES DANTAS — Chefe de Secretaria.
(G. — Reg. n. 1145)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. José Ribamar Nascimento, que se encontra em lugar ignorado, para comparecer à Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, a fim de informar o endereço da Reclamada SEGUREL LTDA., nos autos do processo n. 2a. JCJ—443/75, em que é reclamante. Prazo: 5 (Cinco) dias.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 22 de abril de 1976.

Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1137)

EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiveram que no dia 28 de maio de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados

a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Farias da Silva, contra Jordão Gardelini, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, n. 750 e que são os seguintes:

“Uma geladeira da marca Frigidair-Master, cor branca, no estado”.

“Valor atribuído: Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).”

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de abril de 1976. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5 datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1176)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo n. 3a. JCJ—305/76.

Reclamante: Jurandir Rodrigues Ferreira.

Reclamado: Satochi Sato.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Jurandir Rodrigues Ferreira, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—305/76, em que é reclamado Satochi Sato, para no prazo de oito (8) dias querendo, contraminutar o recurso apresentado pelo reclamado acima referido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 23 de abril de 1976.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1156)

Processo n. 3a. JCJ—0062/76.

Reclamante: Monteiro Carlos de Souza.

Reclamado: Babbitonga, Indústria e Comércio de Pesca S.A..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a firma Babbitonga, Indústria e Comércio de Pesca S.A., que se encontra em endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ—0062/76, em

que é reclamante Monteiro Carlos de Souza, para se manifestar no prazo de cinco (5) dias sobre os cálculos efetuados no supra citada processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1130)

Processo n. 3a. JCJ—383/76.

Reclamante: Valderir Cordeiro de Souza.

Reclamada: Organização Comercial Belemense Ltda..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Organização Comercial Belemense Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ—383/76, em que é reclamante Valdemir Cordeiro de Souza, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, 4º andar, 2º bloco, no dia vinte e hum (21) de maio próximo, às treze (13:00) horas, para audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Valderir Cordeiro de Souza, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias simples, gratificação de Natal, FGTS, descanso remunerado, comissões e baixa na Carteira de Trabalho, no total de Dois Mil Cento e Noventa e Nove Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos e Ilíquido.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 22 de abril de 1976.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1131)

Processo: 3a. JCJ—763/74.

Reclamante: Jocesly Costa.

Reclamado: Jari Florestal e Agro Pecuária Ltda..

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Jocesly Costa, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—763/74, em que é reclamada a empresa Jari Florestal e Agro Pecuária Ltda., para comparecer na Se-

cretaria desta Junta, no prazo de 3 (três) dias, a fim de tomar ciência de fls. 102 do processo acima mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e sete de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA — Chefa de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1194)

Processo n. 3a. JCJ—587/70.

Reclamante: Hugo de Freitas Bezerra.

Reclamado: Lotação Pedreira-Nazaré.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa Lotação Pedreira-Nazaré, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo n. 3a. JCJ—587/70, em que é reclamante Hugo de Freitas Bezerra, para comparecer a esta Secretaria, no prazo de Cinco (5) Dias, a fim de tomar ciência do Cálculo de Correção Monetária no valor de Cr\$ 2.709,04, inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA — Chefa de Secretaria.

(G. — Reg. n. 1193)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que pelo presente Edital, fica citado Enos Ramirez Ramirez, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 2.513,26 (dois mil, quinhentos e treze cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondentes ao Principal, correção monetária, juros de mora, custas reajustadas e custas de execução devidas nos autos do Proc. n. 4a. JCJ—1.184/74, em que é exequente Francisco Chagas da Gama.

R E S U M O

Correção Monetária	411,69
Principal	1.756,40
Juros de Mora	114,36

SUBTOTAL Cr\$ 2.285,46

Custas Reajustadas . . .	154,13
Custas de Execução ..	73,68

Cr\$ 227,81

Total a ser Depositado Cr\$ 2.513,26

Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será realizada penhora, em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1976. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJB.

(G. Reg. — n. 1167)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada Indústrias Arapiranga Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n. 4a. JCJ 1.391/75, em que é reclamante Francisco Fernandes da Silva, para tomar ciência do teor da Sentença proferida no dia 23.04.76, às 13:30 horas, cuja conclusão é a seguinte: "Pelo Exposto e mais o que dos autos consta, resolve a MMa. 4a. JCJ de Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada Indústrias Arapiranga Ltda., a pagar ao reclamante Francisco Fernandes da Silva, a importância de Cr\$ 1.060,24 (hum mil e sessenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), a título de Aviso Prévio, Férias e Gratificação de Natal Proporcionais, e Salário Família além do FGTS (Código 14, art. 34 do Refugats) e devolução da Carteira de Trabalho, sob a pena cominadas na fundamentação supra, sobre o total da condenação incorrem Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Custas de Cr\$ 113,52 pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 1.500,00. Ciente o reclamante, notifique-se a reclamada por edital com prazo de 20 dias".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Rai-

mundo Eunápio Filo-Creão Garcia, TJ TRT AJ—021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém (G. Reg. — n. 1166)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados Leonardo da Costa, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n. 4a. JCJ 1.224/75, e Dionísio Bentes de Carvalho Filho, com endereço incerto e não sabido, reclamado no mesmo Processo, para tomar ciência do teor da Sentença proferida no dia 26.04.76, às 13:30 horas, cuja conclusão é a seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos consta, resolve a MM. 4a. JCJ de Belém; à unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamação, para condenar o reclamado Dionísio Bentes de Carvalho Filho, a pagar ao reclamante Leonardo da Costa, a importância de Cr\$ 483,33 (Quatrocentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Trinta e Três Centavos), a título de férias proporcionais (4/12), e salário retido, por equidade. Improcedente estas mesmas parcelas, em valores a maior, por falta de amparo legal. O reclamante é carecedor do direito da ação quanto das demais parcelas, conforme a fundamentação, provada a sua condição de empregado doméstico. Custas de Cr\$ 47,84, pelo reclamado sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 500,00. Custas de Cr\$ 113,52 pelo reclamante, sobre o valor das parcelas julgadas parcialmente improcedentes e sobre o qual, digo o restante do pedido sobre o qual o reclamante é carecedor do direito de ação, os quais se arbitra em Cr\$ 1.500,00. Todavia, o reclamante fica isento do pagamento das custas na forma da Lei.."

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJB.

(G. — Reg. n. 1197)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada Americana, Refrigeração e Fabricação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n. 4a. JCJ 211/76, em que é reclamante Roberto Gaia da Conceição, para tomar ciência do teor da Sentença proferida no dia 23.04.76, às 14:00 horas, cuja conclusão é a seguinte: "Pelo Exposto e mais o que dos autos conste, resolve a MM. 4a. JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a presente reclamatória, para condenar a reclamada, Americana, Refrigeração e Fabricação Ltda., a pagar ao reclamante Alberto Gaia da Conceição a importância de Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros), a título de férias e Gratificação de Natal Proporcionais (5/12), além da correta baixa na Carteira de Trabalho do Reclamante, pela Secretaria, conforme a fundamentação supra. Improcedente a parcela de Aviso Prévio por falta de Amparo Legal. Custas de Cr\$ 29,00 pela reclamada sobre o valor da condenação. Custas de Cr\$ 11,13 pelo reclamante sobre o valor da parcela julgada improcedente, das quais fica isento na forma da Lei".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário, TRT AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 1198)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que pelo presente Edital, fica citada a TRANSMAPI — Transportes Marítimos do Piauí S/A., com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 1.562,97 (hum mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e sete

centavos) referente aos cálculos de fls. 46 proveniente da Principal e Custas a que foi condenada no Processo n. 4a. JCJ-602/75, em que é reclamante Lourival de Lima.

Caso, não pague e nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. Reg. — n. 1195)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que pelo presente Edital, fica citado EPHEL — Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 431,83 (Quatrocentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e três centavos) referente aos cálculos do FGTS; custas de execução a que foi condenado no Processo n. 4a. JCJ-958/75, em que é reclamante-exequente Antonio Barata da Silva.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência
(G. Reg. — n. 1196)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S/A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos

do processo n. 5a. JCJ-495/75, em que é reclamante José Alves de Oliveira, para comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 55, dos autos em referência.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1976. Eu, Jaime dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr., Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

O JUIZ:
PLATÃO BARROS — Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 1178)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ-1159/75, em que é reclamante, Ana Maria Pereira Feio, para comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 28 dos autos do processo em referência.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1976. Eu, Jaime dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Jr., Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

O JUIZ:
PLATÃO BARROS — Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 1179)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, executada nos autos do processo n. 5a. JCJ-1208/75 e anexo, em que são exequente, Argemira de Souza Siqueira e Outra de que foi efetuada a penhora no referido processo, o seguinte bem: Uma máquina Somadora-Authenticadora de Caixa, marca NCR, modelo 152-47-51 ELBT, n. 2.1069.540, em estado de nova".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril de 1976. Eu, Jaime dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
PLATÃO BARROS — Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém.